



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5

PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

01

CONVÊNIO Nº 127/2017 que celebram o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB, e o Município de CORONEL DOMINGOS SOARES.

O Estado do Paraná, por sua **SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede nesta capital, na Rua dos Funcionários, 1.559, a seguir denominada **SEAB**, neste ato representada pelo Secretário da Agricultura e do Abastecimento em Exercício, **OTAMIR CESAR MARTINS**, RG nº 78.724-5 SSP/PR, em face do contido na Resolução nº 091/2017, datada de 20/09/2017 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 10034 de 22/09/2017, e o Município de **CORONEL DOMINGOS SOARES**, inscrito no CNPJ nº 01.614.415/0001-18, com sede na Avenida Araucária, nº 3120, CEP 85.557-000, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo, **MARIA ANTONIETA DE ARAÚJO ALMEIDA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.445.025-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 396.207.199-72, em consonância com o contido no protocolado sob nº **14.592.132-5**, nos termos do artigo 87, inciso XVIII da Constituição Estadual c/c o artigo 1º, parágrafos 6º e 7º do Decreto Estadual nº 4189/2016, complementado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017 e demais disposições aplicáveis à matéria, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O convênio tem por objeto a aquisição e a utilização de um caminhão caçamba para incrementar a produção agrícola e pecuária de 190 (cento e noventa) agricultores familiares que exploram a bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais de Iratin, Bom Retiro, 27 de Outubro, Chico Andre, Travessão, Passo Fundo e Terra Boa.

Parágrafo único. Para atingir o objeto deste Convênio, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **MUNICÍPIO** e aprovado pela **SEAB**, o qual passa a integrar o ajuste, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

Para a consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

I – À SEAB:

- a) Repassar à conta do **MUNICÍPIO** os recursos financeiros, em estrita observância com o Cronograma de Desembolso, constante no Plano de Trabalho deste Convênio;
- b) Analisar e aprovar os Relatórios de Atividades e a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos ao **MUNICÍPIO**;
- c) Gerenciar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a realização do objeto, consoante estabelecido no Plano de Trabalho, mediante inspeções e expedição de Relatórios, dando-se ciência ao **MUNICÍPIO** da respectiva autuação;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

02

- d) Emitir o Termo de Cumprimento dos Objetivos, em havendo a satisfação do objeto conveniado;
- e) Publicar, no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente instrumento até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura e dos eventuais aditivos, se houver;
- f) Encaminhar a prestação de contas e respectivo processo na forma e prazo fixados em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR para apreciação;
- g) Informar o TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidades na execução do convênio;
- h) Instaurar, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias, Tomada de Contas Especial, nas hipóteses previstas nos arts. 233 e 234, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) Manter atualizadas no Sistema Integrado de Transferências (SIT) do TCE/PR, a partir da publicação do extrato deste instrumento, o Cadastro, o Plano de Trabalho e o registro do Servidor encarregado pela fiscalização do ajuste;
- j) Notificar o **MUNICÍPIO** para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial;
- k) Comunicar expressamente ao **MUNICÍPIO** sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, concedendo ao **MUNICÍPIO** prazo para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;
- l) Na hipótese de não obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao **MUNICÍPIO**, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial.
- m) Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término da vigência do ajuste.
- n) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho.

II – Ao MUNICÍPIO:

- a) Executar as ações fixadas no Plano de Trabalho, objeto deste Convênio, de acordo com o que rege a Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 8.666/93, observando rigorosamente as metas, etapas, cronogramas e estratégias de ação constantes do Plano de Trabalho;
- b) Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos referentes à execução deste Convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;
- c) Utilizar os recursos alocados pela **SEAB** para a plena execução do objeto descrito na Cláusula Primeira, em conformidade com os prazos consignados neste ajuste e complementar, a título de contrapartida financeira, o valor de **R\$ 50.000,00**



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5

PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

03

- (cinquenta mil reais), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho;
- d) Atender as recomendações, exigências e determinações da **SEAB** e dos agentes do sistema de controle interno e externo;
 - e) Indicar expressamente o servidor responsável pela gestão das ações de sua competência;
 - f) Disponibilizar um técnico habilitado para acompanhar todos os procedimentos vinculados à execução do Objeto;
 - g) Disponibilizar as máquinas e equipamentos, com os operadores, necessários à execução das ações;
 - h) Informar à **SEAB** os fatos ou circunstâncias que dificultem ou interrompam a realização do objeto;
 - i) Prestar contas à **SEAB** acerca da adequada utilização dos recursos repassados, como também ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em conformidade às determinações da Resolução nº 28/2011 ou o texto legal que a substituir com observância do prazo e na forma estabelecida;
 - j) Manter os recursos recebidos da **SEAB** em conta específica em Instituição Financeira Oficial, sendo que os saldos, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados em cadernetas de poupança se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos de dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;
 - k) Restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;
 - l) Responsabilizar-se pelo pessoal empregado na execução dos trabalhos, compreendidos nas atividades consistentes na implementação do objeto deste Convênio, eximindo a **SEAB** de qualquer vínculo empregatício;
 - m) Não autorizar o pagamento antecipado ou adiantamento pelo fornecimento de bens ainda não entregues, com recursos deste Convênio;
 - n) Não repassar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto do presente convênio;
 - o) Instituir uma Unidade Gestora de Transferências (UGT) para controlar a aplicação dos recursos deste convênio, controlar a movimentação financeira dos recursos transferidos e aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;
 - p) Manter cadastro atualizado junto ao SIT do TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência;
 - q) Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados do encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;
 - r) Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela **SEAB**;
 - s) Nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art. 35, da aludida Lei;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

04

- t) Propiciar à **SEAB** todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;
- u) Solicitar a prorrogação do prazo para execução e vigência do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância ao contido na Cláusula Décima Primeira e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;
- v) Providenciar o credenciamento junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços da Secretaria de Estado da Previdência, a teor do art. 4º incs. I e II do Decreto nº 9762/2013;
- w) Apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal, explicitadas na Cláusula Oitava, observando as determinações ali consignadas;
- x) Outras, de ordem específicas, constantes no Plano de Trabalho apresentado à **SEAB**.

III – Responsabilidades comuns:

- a) As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;
- b) As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.
- c) As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

Parágrafo Primeiro. No exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização do objeto deste convênio, o Controle Interno da **SEAB** poderá, a qualquer tempo, intervir junto aos órgãos da própria **SEAB**, como também do **MUNICÍPIO**, por intermédio da Unidade Gestora de Transferências – UGT, competindo-lhe, ainda, a emissão de relatório ao final da execução do convênio e as demais atribuições impostas pelo art. 22, da Resolução nº 028/2011 do TCE/PR, com as alterações dispostas pela Resolução nº 046/2014 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. A execução pelo **MUNICÍPIO** das atividades decorrentes deste convênio, mediante emprego, a qualquer título e regime, de mão de obra autônoma, não transfere de um a outro partícipe as obrigações trabalhistas, previdenciárias ou fiscais, tampouco constitui forma de associação, temporária ou permanente, independentemente do local de execução das atividades, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus funcionários, não subsistindo responsabilidade solidária.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste serão instrumentalizadas mediante os seguintes documentos:

- a) **Relatório de Vistoria Inicial**;
- b) **Plano de Trabalho** vinculado ao Convênio;
- c) **Termo de Acompanhamento e Fiscalização**, emitido na ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente, consistente de relatório pormenorizado no qual serão anotados as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas, como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido no mínimo uma vez a cada dois meses ou sempre que houver intervenção do servidor fiscal competente, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;
- d) **Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira**, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;
- e) **Certificado de Cumprimento dos Objetivos**, pelo qual a **SEAB** certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.
- f) **Relatório Circunstanciado** sobre a execução do objeto da transferência, contendo, **no mínimo**, o seguinte:
 - f.1) histórico de acompanhamento da execução do termo de transferência, apontando eventuais suspensões de repasse, a motivação das suspensões e as medidas saneadoras adotadas;
 - f.2) manifestação conclusiva do órgão concedente sobre a regularidade da aplicação dos recursos, considerando o cumprimento dos objetivos e das metas, a observância às normas legais e regulamentares penitentes e às cláusulas pactuadas;
 - f.3) a qualidade do serviço prestado ou da obra executada;
 - f.4) a avaliação das metas e dos resultados estabelecidos pelo termo de transferência, contendo um comparativo analítico entre a situação anterior e a posterior à celebração do termo.

Parágrafo primeiro. Nos termos do art. 137, inc. IV, da Lei nº 15.608/2007 e no art. 20 e seguintes da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, atuará como Fiscal do Convênio o Servidor **Antonio Celso Carraro**, portador do RG nº 10.818.723-9 e CPF/MF sob nº 211.906.749-04, que ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do valor repassado e da execução do respectivo objeto.

Parágrafo segundo. O Gestor do Convênio pela SEAB será o Servidor **Ivano Luiz Carniel**, inscrito no CPF/MF sob o nº 717.926.869-00, a quem, conjuntamente com o **Servidor Fiscal**, competirá as seguintes atribuições:



**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB**

CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5

PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

06

- a) Cuidar para que a documentação do convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada, desde a sua proposta, até a aprovação da prestação de contas;
- b) Ensejar ações para que a execução física e financeira do convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho e demais anexos;
- c) Atuar com interlocutor do órgão responsável pela celebração do convênio;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do convênio;
- e) Acompanhar a atualização dos lançamentos no Sistema Integrado de Transferências – SIT – TCE/PR pelo Fiscal;
- f) Zelar pelo cumprimento integral do convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

O recurso financeiro a ser repassado pela **SEAB** corre por conta da dotação orçamentária 6501.20122403.078 – Políticas de Apoio aos Municípios, natureza de despesa 444042.01 – Auxílio a Municípios, Fonte 125 – Venda de Ações e/ou Devolução do Capital Subscrito ou Não e Outros Ingressos, empenhado em 26/09/201, sob nº 65000000701204-2.-

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO

Para a execução do objeto deste convênio os recursos somam o valor total de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, cabendo à **SEAB** repassar ao **MUNICÍPIO**, em parcela única, a importância de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** e, a título de contrapartida financeira, cumprirá ao **MUNICÍPIO** o valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do **MUNICÍPIO** necessários à complementação da execução do objeto do presente Convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no Cronograma de Desembolso.

Parágrafo Segundo. O montante financeiro repassado não poderá ser aumentado, salvo quando houver ampliação do objeto capaz de justificá-lo, formalizada mediante aditivo e condicionada à apresentação e prévia aprovação de detalhado Plano de Trabalho adicional à comprovação da execução das etapas anteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE RECURSOS

O repasse dos recursos da **SEAB** será em parcela única, creditada em conta corrente específica, aberta pelo **MUNICÍPIO**, no **Banco do Brasil – nº 001, agência nº 0615-7, conta corrente nº 37.447-4**, de acordo com o estabelecido no Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro – A movimentação dos recursos e da conta bancária dar-se-á exclusivamente ao atendimento das despesas decorrentes da realização do objeto, processada somente mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

07

endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

Parágrafo Segundo – O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo **MUNICÍPIO** à conta da **SEAB**, observada a legislação aplicável, conforme previsto no art. 15, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo Terceiro – Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGATORIEDADE DE REGULARIDADE FISCAL

Cumprirá ao **MUNICÍPIO**, quando da formalização do ajuste e na liberação dos recursos financeiros, apresentar as seguintes certidões válidas e em vigor:

- 1.) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Contribuição Previdenciária (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 2.) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 3.) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (art.136, inc. IV, da Lei Estadual nº 15.608/2007);
- 4.) Certidão Negativa para Transferências Voluntárias (art.25,§ 1º,IV, “a”, da Lei Complementar 101/2000);
- 5.) Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (art.289, do Regimento Interno do TCE/PR e art.3º, inc.IV, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR);
- 6.) Certidão Negativa de Débito Trabalhista (art.3º, inc. X, da Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR);
- 7) Certificado de Regularidade Fiscal emitido pelo Sistema de Materiais e Serviços-GMS – SEAP (Decreto Estadual nº 9110/2013);

Parágrafo Primeiro. Para ser possível a celebração do Convênio e a liberação dos recursos financeiros, o **MUNICÍPIO não poderá apresentar restrição junto ao Cadastro Informativo Estadual - CADIN (Lei Estadual nº 18.466/2015 e Decreto nº 1933/2015, e, deve estar devidamente com as informações atualizadas junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS) da Secretaria de Estado da Administração e Previdência (SEAP), a teor do artigo 4º, incisos I e II do Decreto Estadual nº 9762/2013.**

Parágrafo Segundo. Em se tratando de aditamento por condição que não verse sobre a liberação de recursos financeiros dos cofres estaduais, o Município deverá



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

08

apresentar as Certidões relacionadas nos Incisos I, II e III, conforme prevê o art. 136, inc. IV, da Lei 15608/2007.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **MUNICÍPIO** prestará contas à **SEAB** na forma e nos prazos fixados nas normativas próprias do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências-SIT/TCE/PR, mediante a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros entendidos necessários pela SEAB:

- a) Relatório de execução físico-financeira;
- b) Relatório de execução da receita e despesa;
- c) Relatório dos pagamentos efetuados;
- d) Relação dos produtos adquiridos com recursos dos convênios;
- e) Cópia do extrato da conta bancária específica;
- f) Parecer jurídico quando do lançamento do edital de licitação;
- g) Publicação do aviso de licitação, se ocorreu o procedimento;
- h) Cópia da Ata de julgamento da licitação;
- i) Parecer jurídico da homologação do certame;
- j) Cópia do despacho adjudicatório e homologatório de licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando se tratar de contratação direta admitida por lei;

Parágrafo primeiro. Os partícipes deverão atentar ao disposto na Resolução nº 28/2011 (art. 25 e seguintes) e Instrução Normativa nº 61/2011 (art. 18 e seguintes), ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, inclusive quanto ao prazo final para apresentação das contas.

Parágrafo segundo. As despesas serão demonstradas mediante documentos fiscais ou equivalentes, devendo as faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome do Município e devidamente identificados com referência ao título e ao número do Convênio.

Parágrafo terceiro – A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o **MUNICÍPIO** à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS DE DESPESA E DA OBRIGATORIEDADE DE SUA APRESENTAÇÃO

Os comprovantes originais das despesas serão mantidos em arquivo, em boa ordem, com observância do consignado no parágrafo único do art. 20, da Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Externo e Interno, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação das contas do gestor da **SEAB**, pelo Tribunal de Contas do Paraná, referente ao exercício em que forem incluídas as contas.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB

CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

09

Parágrafo único. O dever de guarda e conservação de que trata o *caput* não exime o **MUNICÍPIO** do dever de inserir regularmente no Sistema Integrado de Transferências–SIT do TCE/PR, as informações e documentos relacionados ao presente Convênio, como também aqueles exigidos pela Resolução nº 28/2011 – TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A execução e vigência deste convênio será de **12 (doze) meses**, com início na data da publicação do extrato na Imprensa Oficial Estadual, podendo ser prorrogada, a critério dos partícipes, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias antes de seu término.

Parágrafo único - A **SEAB** deverá prorrogar "*de ofício*" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado conforme estabelecido no parágrafo primeiro, do artigo 61, do Decreto Estadual nº 3513/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por desrespeito das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexecutável, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidades de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;
- c) Ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitada ao Município;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento, em decorrência de ajustes convencionados entre os partícipes na sua vigência, poderá ser alterado ou aditado por proposta da **SEAB** ou do **MUNICÍPIO** devidamente justificada, comprovando o fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento e na legislação indicada em seu preâmbulo, mediante solicitação por escrito do **MUNICÍPIO** em prazo não inferior a **60 (sessenta) dias antes de seu término**.

Parágrafo único. Os aditamentos ou alterações no presente instrumento serão formalizados por meio de Termos Aditivos, sequencialmente numerados, admitindo-se Termos de Apostilamento na hipótese de simples alteração na indicação dos recursos orçamentários.



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
SEAB
CONVÊNIO Nº 127/2017 – Protocolo 14.592.132-5
PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

10

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Os partícipes elegem o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Paraná, para solução de qualquer pendência não resolvida por amigável consenso relacionada à realização do objeto, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para a firmeza e validade do acordado, lavram o presente Instrumento de Convênio, o qual lido e concluído conforme é firmado pelos seus representantes legais, e testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Curitiba, 28 de setembro de 2017.

Otamir César Martins
Secretário de Estado em Exercício

Maria Antonieta de Araújo Almeida
Prefeita de Coronel Domingos Soares

Testemunhas:

Ivano Luiz Carniel
Gestor do Convênio pela SEAB

Antonio Celso Carraro
Fiscal do Convênio pela
SEAB

Adilson Blasius
Gestor do Convênio pelo
MUNICÍPIO

Coordenação da Receita do Estado

EXTRATO TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2016-PROT. S/D nº 14.804.623-9 anexo I
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ
Coordenação da Receita do Estado
CNPJ nº 78.393.592/0001-46
CONTRATADA: MASTER VIGILÂNCIA ESPECIALIZADA S/S LTDA
CNPJ nº 77.998.912/0001-29
OBJETO: Promover o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/10/2017 até 02/10/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Sétima do Contrato nº 020/2016-CRE.
DATA ASSINATURA: 29 de setembro de 2017.

EXTRATO TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2014 - CRE
PROTOCOLO: S/D nº 14.749.482-3 anexo ao 13.320.211-0
CONTRATANTE: ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Coordenação da Receita do Estado
CNPJ nº 78.393.592/0001-46
CONTRATADA: TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 73.767.790/0001-09
OBJETO: Promover o prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/10/2017 até 30/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso II da Lei Estadual nº 15.608/2007 e Cláusula Quarta do Contrato nº 019/2014-CRE.
DATA ASSINATURA: 28 de setembro de 2017.

94756/2017

94782/2017

Procuradoria Geral do Estado

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL SOB Nº 12/2017

PROTOCOLO: 14.805.380-4
PARTES: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ: 79.026.340/0001-41 e RENAULT DO BRASIL S/A, CNPJ nº 00.913.443/0001-73
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos Renault Duster Expression 1.6, Ano/Modelo 2017/2018, visando atender as necessidades da PGE-PR, através de adesão ao PE 36/2017 SRP - SEAP/DEAM e conforme proposta comercial da empresa.
PRAZO: O contrato terá vigência de doze meses contados da data da assinatura do contrato.
VALOR GLOBAL: R\$ 129.960,00 (Cento e vinte e nove mil novecentos e sessenta reais).
EMPENHO nº 19000000700605-2

Paulo Sérgio Rosso
Procurador-Geral do Estado do Paraná.

94778/2017

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB EXTRATO TERMOS DE CONVÊNIOS

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBASIAS.
PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE SANTA LUCIA
VIGÊNCIA: 18 (dezoito) meses
AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 - art. 1º, inc. VI e VII
ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Renato Tonidandel - Prefeito.

Protocolo/ Aut. Governador	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.646.551-3 Aut. 05/09/16	CV 120/17 26/09/17	657009732	208.860,00	0,00

OBJETO: PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLO E ÁGUA EM MICROBASIAS.
PARTES: SEAB X MUNICÍPIO DE RESERVA
VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses
AUTORIZAÇÃO: Decreto 4189/2016 - art. 1º, inc. VI e VII
ASSINATURAS: Norberto Anacleto Ortigara - Secretário de Estado e Frederico Bittencourt Hornung - Prefeito.

Protocolo/ Aut. Governador	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.646.955-6 Aut. 05/09/16	CV 095/17 11/09/17	657010133	141.201,25	0,00

DOCUMENTO CERTIFICADO CÓDIGO LOCALIZADOR: 72373317

Documento emitido em 05/10/2017 11:37:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10043 | 05/10/2017 | PAG. 3

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE

www.impressaooficial.pr.gov.br

Protocolo	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
14.764.070-6	CV 130/17 26/09/17	657012052	796.250,00	0,00

OBJETO: Aquisição de uma trilha roçadeira hidráulica, para incrementar a produção agrícola e pecuária dos municípios, através de agricultores familiares sediados nas comunidades rurais dos respectivos municípios.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e Prefeitos, conforme abaixo relacionados.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cambira 14.576.796-2 Vig.: 12 meses	CV 091/17 14/09/17	657011132	22.000,00	0,00
Sabáudia 14.576.656-6 Vig.: 12 meses	CV 107/17 21/09/17	657010032	22.000,00	0,00

OBJETO: Aquisição de um caminhão basculante com caçamba para incrementar a produção agrícola e pecuária de agricultores familiares que exploram atividades de bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cel. Domingos Soares 14.592.132-5 Vig.: 12 meses	CV 127/17 29/09/17	657012042	250.000,00	50.000,00

OBJETO: Aquisição de cinco ensiladeiras para incrementar a produção agrícola e pecuária de agricultores familiares que exploram atividades de bovinocultura de leite e de corte nas comunidades rurais.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Maria Antonieta de Araújo Almeida - Prefeita.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Cel. Domingos Soares 14.590.805-7 Vig.: 12 meses	CV 131/17 29/09/17	657012112	95.000,00	4.285,00

OBJETO: Aquisição de uma roçadeira hidráulica e um distribuidor de adubo orgânico e calcário para incrementar a produção agrícola agricultores familiares que exploram a fruticultura, hortaliças, oleícolas e tubérculos nas comunidades rurais.
AUTORIZAÇÃO GOVERNADOR: nos termos dos parágrafos 6º e 7º do artigo 1º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, alterado pelo Decreto Estadual nº 7596/2017.
ASSINATURAS: Otamir Cesar Martins - Secretário de Estado em Exercício e Claudio Dirceu Eberhard - Prefeito.

- Município/ Protocolo/ Vigência	Convênio nº / Data assinatura	Empenho SEAB nº	Valor SEAB R\$	Contrapartida R\$
Santa Terezinha de Itaipu 14.663.924-0 Vig.: 12 meses	CV 123/17 27/09/17	657011752	54.500,00	0,00

OBJETO: Aquisição de veículo, tipo utilitário, para incrementar a realização de atividades técnicas da Secretaria Municipal de Agricultura, junto aos agricultores familiares das Comunidades Rurais dos

4.1 AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Possui Caminhões	Veículos Mallon	Itavel Veículos
Aquisição de Caminhão ano 2017 modelo 2018, equipado com caçamba basculante traçado – 6x4, com potência efetiva mínima de 286cv com 9 marchas a frente com tração 6x4 capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) 15.830kg com 3 eixos com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba através de dois cilindros com dimensões da caçamba de 5m de comprimento; largura máxima de 2,4m com altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil “U” caçamba com laterais em chapa 3/16” tampa traseira com abertura lateral (portão) / fundo ¼” com parachoque traseiro, faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN com treinamento do operador e com garantia mínima de 12 meses.	un	1.0	R\$ 298.500,00	R\$ 298.500,00	298.500,00	305.000,00	340.000,00



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

10

13

PROCESSO N.º 186/2017 - PREGÃO Nº 113/2017

PARECER CONTABIL

Certifico a existência de dotação orçamentária para a realização de licitação que objetiva aquisição de um veículo novo tipo caminhão caçamba tração 6x4.

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2017:

12 – Depto de agricultura

2060620011016- implementar programa patrulha agrícola

Conta de despesa 3746

ELEMENTO: 4490520000– equipamentos e material permanente

Fonte de recursos: 796

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de novembro de 2017

Daniele P. Bringhentti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCESSO N.º 186/2017

PREGÃO Nº 113/2017

GABINETE DA PREFEITA - PARECER DE LICITAÇÃO

Considerando:

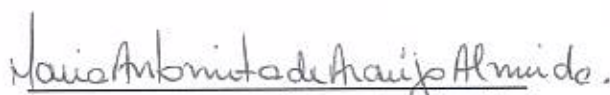
1. O "Convênio 127/2017" aperfeiçoado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná que culminou com a autorização para confecção de processo licitatório para aquisição de um caminhão caçamba da ordem de R\$ 300.000,00;
2. O contido na Lei de 8666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A previsão das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação,

Determino:

Que o Pregoeiro e equipe de apoio, se for necessário, procedam todos os atos pertinentes, dentro de suas competências, para a construção de certame licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", a fim de que se classifiquem as melhores propostas para aperfeiçoamento do(s) objeto abaixo:

- Aquisição de um caminhão caçamba novo consoante características anexas a pasta técnica, limitado ao máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para toda a contratação, tipo menor preço por lote, levando em conta as necessidades da administração municipal consoante quantitativos e valores previamente estimados e orçados.

Centro Administrativo em 28 de novembro de 2017


Maria Antonieta de Araujo Almeida
Prefeita



PROCESSO Nº. 186/2017

PREGÃO Nº. 113/2017 - ELETRÔNICO

EDITAL

Objeto: "Aquisição de um caminhão caçamba, novo, fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, com tração tipo 6x4, em atendimento ao Convênio nº 127/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento".

IMPORTANTE:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h às 10h do dia 13/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 13/12/2017.

LOCAL: www.licitacoes-c.com.br "Acesso Identificado no link - licitações"

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: licitapmcds@gmail.com

Fone/Fax: (46) 3254-1166

Horário de expediente: das 8:00h às 12h em dias úteis.

Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I - Termo de Referência - objeto detalhado;

Anexo II - Modelo de Declaração de "inexistência de fatos impeditivos".

Anexo III - Modelo de Declaração "que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios";

Anexo IV - Modelo de Declaração de que o proponente "não possui empregados menores de 18 anos".

Anexo V - Declaração de ME ou EPP;

Anexo VI - Dispensado/não exigível.

Anexo VII - Modelo de Carta-Proposta para fornecimento do BEM; e,

Anexo VIII - Minuta do Contrato.

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, através do Diário Oficial do Estado do Paraná-DIOE e Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 14 de agosto de 2014, Decreto Federal nº. 5.450/2005 e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, para a aquisição do objeto descrito no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.



1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação, sendo vedada a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto pretendido pela administração.

1.2. Os documentos referentes às **propostas comerciais** e aos **anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até **13 de dezembro de 2017 às 09h**, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

1.3. A abertura da sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO** ocorrerá **13 de dezembro de 2017 às 10h15min**, no site **www.licitacoes-e.com.br**, nos termos das condições descritas neste Edital.

1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).

1.5. Qualquer pessoa, devidamente qualificada (nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica), poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas (artigo 12 do anexo "I" ao Decreto 3.555/00, de 08 de agosto de 2.000), no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

1.7. Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente edital.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;

II - Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

III - Empresa que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal;

IV - Em Recuperação Judicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

V - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

VI - Estrangeiras que não funcionem no país.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site **www.licitacoes-e.com.br**.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

17

sistema ou ao Município de Cel. Domingos Soares - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Quando da participação das microempresas e empresa de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos no art. 44 da Lei Complementar 123/2006.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1. A licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, no original ou cópia devidamente autenticada em cartório ou pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, a seguinte documentação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

4.1.2.1. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.

4.1.2.3. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

4.1.2.4. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

18

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social - 2016**, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.1.4 Demais documentos:

a) Documento expedido pela Junta Comercial do Estado Sede da empresa (Certidão Simplificada, informando a situação em que a empresa se enquadra (microempresas e as empresas de pequeno porte), atualizada deste exercício social (2017).

b) Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor (modelo conforme Anexo II e IV).

c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios. (modelo Anexo III).

d) Declaração de enquadramento de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme previsto no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (modelo no Anexo V).

e) Comprovação de aptidão para desempenho da atividade, através da apresentação de no mínimo um atestado e/ou certidão fornecida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o regular fornecimento/execução do objeto que ora se propõem a fornecer/executar para o Município de Cel. Dom. Soares.

e.1) Se o documento for emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá a assinatura deste documento ser reconhecida em cartório.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 09h do dia 13 de dezembro de 2017**. (Horário de Brasília).

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento da planilha existente no sistema eletrônico de licitações – licitações-e, sendo obrigatório o preenchimento dos campos “Marca”, “VI Unitário” (valor unitário), “VI Total” (valor total), “Prazo de entrega” (o prazo de entrega não poderá ser superior ao constante no Termo de Referência).

5.5.1. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante.

5.6. O valor máximo a ser pago pelo objeto licitado consta do Termo de Referência deste edital.

5.7. Até a data e hora de início da sessão pública prevista neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema Licitacoes-e para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

5.8. Uma vez que a licitante seja declarada vencedora do presente pregão, esta deverá encaminhar, para o e-mail licitapmcds@gmail.com da proposta de preços com a descrição completa do objeto ofertado, agora identificando a empresa com todos os dados, inclusive bancários (se houver) e devidamente assinada pelo seu representante legal, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

5.8.1. O original da proposta ou cópia autenticada da mesma deverá ser encaminhada ao Pregoeiro do Município de Cel. Domingos Soares - PR, no seguinte endereço: Av Araucaria,



3120, Centro, Cel. Domingos Soares - PR, CEP 85.557-000, impreterivelmente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados o encerramento da etapa de lances.

5.9. A Proposta de Preços deverá conter:

5.9.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias consecutivos. As propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

5.9.2. Preço unitário e total por item, expressos em reais;

5.9.3. Especificação clara do objeto, incluindo a MARCA e MODELO, de acordo com o Anexo I deste Edital;

5.9.4. O prazo de entrega está estabelecido no Anexo I – Termo de Referência. Caso tal prazo seja omitido, ou seja superior ao máximo estipulado, o pregoeiro o entenderá como sendo igual ao máximo permitido;

5.9.5. Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone, email, número do CNPJ, nome do banco, o código da agência e o número da conta-corrente e praça de pagamento (se houver).

5.10. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste edital.

5.11. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

5.12.1. Não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6. ABERTURA DA SESSÃO

6.1. **A partir das 10h15min (dez horas) do dia 13 de dezembro de 2017** terá início à sessão pública deste certame, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, conforme Edital.

6.2. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado no item 9.2.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCE

7.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 5.450/05.

7.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3.1. Os lances ofertados deverão possuir até 02 (duas) casas decimais após a virgula (R\$ 0,00)



7.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5.1. Na etapa de lances o sistema não permite o registro de valores iguais, mas no momento do registro da proposta esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e tenha valores de propostas iguais, o mesmo ficará em situação de empate de proposta e será necessário realizar um sorteio público para definir a ordem de classificação das propostas.

7.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema de fechamento iminente dos lances, sendo facultado ao Pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances (FECHAMENTO RANDÔMICO);

7.9. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MPes e/ou EPPs) participando dos itens do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma MPE ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

7.10. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.11. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o detentor da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, devendo tal comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação pelo e-mail licitapmcds@gmail.com, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.11.1. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 4 deste Edital.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

8.3. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital;

8.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.4. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, da seguinte forma:

8.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o certame não for exclusivo para MEs.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no sub-item c.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de empate, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, dentro do limite estabelecido no item 10.4, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, sob pena de preclusão.

8.5. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas definidas no Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município, em horário normal de expediente, no endereço descrito no preâmbulo deste edital.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Competente para homologação.



10.2. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.3. É facultado ao Município, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no sub-item 10.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Cel Domingos Soares – PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

11.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

11.3. No caso de inadimplemento, o contratado estará sujeita às seguintes penalidades:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

11.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura;

11.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e,

11.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 11.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 11.3.2, 11.3.3 e 11.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.4. As sanções previstas nos itens 11.3.1, 11.3.4 e 11.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 11.3.2 e 11.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

11.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Cel. Domingos Soares – PR.

12. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



12.1. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, são indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

12-Depto municipal de agricultura

2060620011016-implementar programa patrulha agricola-3746

4490520000- equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 796

12. DO CONTRATO

13.1. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante Contrato, conforme minuta constante no Anexo VIII.

13.2. O contrato, que obedecerá as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, estará vinculado integralmente à este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus Anexos.

13.3. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante do Contrato, independente de transcrição.

14. DO REAJUSTE

14.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15. DO FORNECIMENTO, LOCAL E EXIGÊNCIAS DE ENTREGA

15.1. A entrega do(s) bem(ns) licitado(s) ocorrerá(ão) no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

15.2. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s), no endereço Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares – PR.

15.3. A proponente vencedora se obriga entregar o(s) objeto(s) em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

15.4. O(s) objeto(s) terá(ão) que estar acompanhado(s) da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

15.5. A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

15.6. Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

15.7. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser fornecido(s), sem ônus adicional para ao Licitador.

15.8. No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

a) - Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;

b) - Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;

c) - Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

15.9. Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93:

15.9.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;

15.9.2 Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos itens e verificação do estabelecido no item 19.8 e alíneas e conseqüente aceitação.



15.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

15.11. Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

15.12. No desconto ofertado deverão ser computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa contratada desta licitação.

16. DA GARANTIA DOS OBJETOS

16.1. No ato de entrega do BEM ofertado, a empresa vencedora terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens considerados permanentes e de 03(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo se a descrição item dispuser de forma diferente.

16.2. A empresa vencedora se obriga a fornecer, às suas expensas, durante o período de garantia, as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal somente Eletrônica devidamente atestada pela secretaria;

17.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3. Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

17.4. Em hipótese alguma serão efetuados pagamentos antecipados, ou seja, anterior a entrega do objeto e os atos administrativos daí decorrentes.

18. DO RECEBIMENTO DO BEM

18.1. O(s) bem(ns) ora licitado(s) será(ão) recebido(s) e inspecionado(s) pela direção do departamento municipal de agricultura, que acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

18.2. Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1. Conforme previsto no art. 18 do Decreto 5.450/05, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa devidamente qualificada(nome completo, endereço, e documento de identificação ou dados equivalentes para pessoa jurídica) poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na Comissão Permanente de Licitação do Município, sito à Av Araucária, 3120,



Centro, Cel Domingos Soares - PR, em dias úteis, ou ainda, por meio eletrônico, através do email licitapmcds@gmail.com, no prazo mencionado.

19.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24h (vinte e quatro horas), conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto nº 3.555/2000.

19.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

19.5. As decisões decorrentes de impugnações serão publicadas no diário oficial eletrônico do Município, o DIOEMS.

20. DO GESTOR DO CONTRATO

20.1. Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, a qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

21. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O Município de Coronel Domingos Soares poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Jornal Oficial do Município-DIOEMS.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

22.9. A participação do(a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital nos moldes já descritos neste edital.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Palmas - PR.

Cel. Domingos Soares, 28 de novembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

27

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

“Aquisição de um caminhão caçamba, novo, fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, com tração tipo 6x4, em atendimento ao Convênio nº 127/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento”, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veícululo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garraf compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil “U”, caçamba com laterais em chapa 3/16”, tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo ¼”, com parachoque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indocado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses.	01

1.1 Será dispensado, para aquisição do objeto descrito, **o importe máximo de R\$ 300.000,00(trezentos mil reais)**, valor este composto por recursos do Estado do Paraná da ordem de R\$ 250.000,00 e do Município da ordem de R\$ 50.000,00.

1.2 A licitante vencedora, deverá enviar ao pregoeiro sob pena de desclassificação, no prazo máximo de 02(duas) horas após a finalização do certame, através do email: licitapmcds@gmail.com, os “FOLDERS”, ENCARTES, FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS do veículo ofertado, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação.

2. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

2.2. O(s) objeto(s) desta licitação deverá(ão) ser entregue(s), mediante entrega técnica, junto ao departamento municipal de Agricultura, sito a Av Araucaria, 3120, centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR, no prazo máximo de 30(trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

2.3. O objeto, deverá ser entregue no prazo e local acima indicado, totalmente completo e em perfeito funcionamento, com data previamente agendada onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado pela administração municipal.

2.4. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo de contrato.

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. Deverão ser enviados junto a proposta os catálogos do veículo oferecido.

3.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de sua apresentação.

3.3. Para que a proposta seja aceita, deverá estar em papel timbrado e, TODOS os itens abaixo deverão constar na proposta sendo os itens: pagamento, validade da proposta e prazo de entrega nas mesmas condições indicadas abaixo:



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

28

3.3.1. Preço;

3.3.2. Marca, fabricante e procedência dos produtos;

3.3.3. Garantia do veículo;

3.3.4. Pagamento: 30 (trinta) dias;

3.3.5. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias;

3.3.6. Local de entrega: conforme descrito no item 2.2 do Anexo I.

3.4. Na nota fiscal deverão constar todos os números de lotes correspondentes às entregas, bem como a marca e nome do fabricante.

3.5. Os produtos deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/____ – PROCESSO Nº. ____/____

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

O(A) licitante _____, com domicílio (ou sede) na cidade de _____, estado _____, endereço _____

através de seu(sua) representante legal (no caso de pessoa jurídica)

_____, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. ____/____, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ e DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO, EM ENVELOPE PRÓPRIO.

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201_ – PROCESSO Nº. ____/201_

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º ____/____, junto ao Município de Clevelandia, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

29

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Prezado(a) Pregoeiro (a),

_____, (nome da empresa), CNPJ nº. _____, sediada em
_____, (endereço completo), por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se
enquadra na situação de _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se
enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VI – MODELO DISPENSADO/NÃO EXIGÍVEL

ANEXO VII - MODELO CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/201__ – PROCESSO Nº. ____/201__

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: ENDEREÇO e TELEFONE:

2. DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco:

Nome e Código da Agência:

Localidade da Agência (Cidade e Estado):

Numero da Conta Bancária:

Nome do Favorecido

OBS: O numero de conta bancaria informada deverá obrigatoriamente estar em nome da proponente.

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO (INSERIR PLANILHA DE PREÇOS OFERECIDOS)

Deverá ser cotado, preço unitário, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/2017

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2017 – PROCESSO Nº. ____/2017



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

30

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 00/2017-Eletrônico, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 00/00/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Prefeita _____, de CPF nº _____ e RG nº _____ (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: _____, pessoa jurídica de direito privado, situado a _____, nº _____, centro, cidade de _____, Estado _____, CEP _____, inscrito no CNPJ sob nº _____, neste ato representado por _____ com CPF sob nº _____ e RG nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de um caminhão caçamba, novo, fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, com tração tipo 6x4, em atendimento ao Convênio nº 127/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento”, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garraf compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil “U”, caçamba com laterais em chapa 3/16”, tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo ¼”, com parachoque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indocado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses.	01

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. _____/_____, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de ____/____/_____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ _____ (.....).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, na Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

31

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia ____/____/2017 e termino no dia ____/____/2018, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

32

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.
 - b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras “b.2” e “c”.
 - b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

33

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no “caput” desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,
- b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Cel. Domingos Soares-PR _____, em ____ de ____ de 201__

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

(assinatura e nº do CPF)

(assinatura e nº do CPF)



PARECER JURÍDICO

PROCESSO N.º 186/2017
PREGÃO N.º 113/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de equipamento rodoviário tipo um caminhão caçamba traçado consoante pasta técnica, conforme demais características editalícias, em atenção ao aperfeiçoamento do contido no Convênio 127/2017, firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná.

A administração municipal levantou, oportuna e previamente, os quantitativos e os descritivos do objeto em atenção a demanda da municipalidade consoante prazo de fornecimento previsto em edital, tendo, ainda, apontado o valor máximo a ser dispensado para pagamento do(s) objeto(s), conforme cotações prévias realizadas.

Vislumbra-se a indicação de dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2017, devidamente apontada pela Contadoria Municipal.

Acompanha o edital a minuta de contrato a ser firmado caso algum proponente veja a ser adjudicatário do objeto ou parte dele.

A modalidade empregada é adequada, respeitadas suas particularidades, traduzindo-se em certame mais célere e de ampla divulgação, considerando o anúncio dos aviso no DIOEMS, DIOE, do cadastramento do processo no "mural de licitações" do TCE-PR e a disponibilização do edital na íntegra no site oficial da municipalidade e publicação do aviso em jornal impresso de grande circulação no Estado.

A luz do exposto, estando todos os documentos do processo de acordo com a Lei 8.666/93 e a Lei 10.520/02, opinamos em favor do prosseguimento do feito.

Centro Administrativo Adão Reis em 28 de novembro de 2017


Rogério Schmidt
PROCURADOR OAB 59902-PR

Céu Azul

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017 - M.C.A.

Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de construção de cisterna na Escola Leônicio Correia, de acordo com o Termo de Compromisso nº 4500040963 - Itaipu, conforme projetos. Licitação exclusiva para ME e EPP localizados no Município de Céu Azul. Abertura dia 14/12/17 às 14:00 horas. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.couazu.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3266-1122, e-mail: pref.compras@netceu.com.br. Céu Azul/PR, 24/11/2017. Germano Bonanigo - Prefeito Municipal.

115582/2017

Cidade Gaúcha

RESUMO DE EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
062/2017 - PMCG

PROCESSO Nº 086/2017

O MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR: através da presente licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, consoante da Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para contratação exclusiva de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme descrição no anexo I do edital, pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO, do objeto descrito no lote, deste edital que visa atender às dotações Orçamentárias da Municipalidade.

ENTREGA DOS ENVELOPES:

Até as 08:30 hr do relógio afixado no referido departamento no dia 11/12/2017 na Rua 25 de Julho, 1814, 1º pavimento.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia 11/12/2017 às 09:00 hr na Rua 25 de Julho, 1814 na Sala da Comissão Permanente de Licitação.

1 - DO OBJETO:

1-1 - A presente licitação, do tipo menor preço, por item, tem como objeto a aquisição de material e equipamentos permanentes, conforme Programa de Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você. Proposta: 09178 266000/1140-01 Ministério da Saúde - FNS.

Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado observado às condições constantes do Edital.

Outras informações de interesse serão prestadas pelo Pregoeiro, Sr. Geovane Martins de Souza, nomeado pela Portaria nº 013/2017, bem como a entrega do edital no horário normal de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal, sito a R. 25 de Julho, 1814, Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.

Cidade Gaúcha - PR; 27 de Novembro de 2017.

ALEXANDRE LUCENA
Prefeito Municipal

115412/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES
SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2017 - ELETRÔNICO

O Município de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na página da internet www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	405.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil - Telefone: (046) 32541166 - E-mail: licitapmeds@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 12 horas, ou extraída do endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br>, através do portal de transparência. Cel. Domingos Soares, 27 de novembro de 2017. Anderson Matias - Pregoeiro

113603/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 113/2017 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão caçamba basculante, novo, tração, 6x4. Tipo: menor valor por lote. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 13/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 13/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro

113607/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

Extrato de Edital de Licitação - Pregão 114/2017 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de 05(cinco) colhedoras de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos. Tipo: menor valor por lote. Fornecimento: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 14/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 14/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link - licitações". Acesso a integral do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro

113612/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA ATENDER A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H E A UNIDADE MÉDICA HOSPITALAR MUNICIPAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 14:00 horas do dia 11 de dezembro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 683.121,80. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de novembro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

115483/2017

Cruzmaltina

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preço Nº. 004/2017

O Município de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitações, nomeada pela Portaria nº. 073/2017, torna público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar às 09:00 horas do dia 13 de dezembro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS). Licitação será tipo menor preço (ITEM).

Obs. O presente edital se encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados, no Departamento de Licitações, sito à Avenida Padre Gualter Farias Negrão, 40 - Centro, de segunda à sexta das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.

Município de Cruzmaltina/PR, 27 de outubro de 2017
LUCIANA LOPES DE CAMARGO
CARCARGO Prefeita Municipal

115733/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

EDITAL DE PREGÃO Nº 185/2017-ELETRÔNICO

O Município de Coronel Domingos Soares, torna público que às 10:15 horas do dia 12 de dezembro de 2017, na página da internet www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRAZO (DIAS)
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	01	405.000,00	00

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Anderson Matias, Paraná, Brasil-Telefone : (046) 32541166-E-mail licitapmcds@gmail.com. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av Araucária, 3120, das 08 às 12 horas, ou extraída do endereço eletrônico <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>, através do portal de transparência. Cel. Domingos Soares, 27 de novembro de 2017. Anderson Matias-Pregoeiro

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 113/2017-Eletrônico

Objeto: Aquisição de 01(um) caminhão caçamba basculante, novo, traçado, 6x4. Tipo: menor valor por lote. Fornecedor: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 13/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 13/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro

Extrato de Edital de Licitação – Pregão 114/2017-Eletrônico

Objeto: Aquisição de 05(cinco) colhedoras de forragens(ensiladeiras), novas, com no mínimo 4 rolos. Tipo: menor valor por lote. Fornecedor: 30 dias após emissão de empenho e ordem de compras. Local de entrega: Av Araucária, 3120, na cidade de Cel. Domingos Soares-PR. ABERTURA DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: às 09h do dia 14/12/2017. INÍCIO DA SESSÃO ELETRÔNICA DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h15min do dia 14/12/2017. LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, "Acesso Identificado no link-licitações". Acesso a íntegra do edital também pelo site <http://www.pmcgs.pr.gov.br/>. Anderson Matias-Pregoeiro

Cod253476

PROPOSTA COMERCIAL

37

Descrição do objeto
Pregão – Na forma eletrônica: N° 113/2017
Órgão comprador: Município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná
Marca do produto: Mercedes-Benz/ Furgões Joinville

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO	Quant.	VALOR
01	Caminhão novo marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730, tipo caçamba, com fabricação ano 2017 e modelo 2018, equipado com caçamba basculante marca Furgões Joinville, veículo com tração 6x4, potência efetiva de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo ¼", com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses.	01	R\$ 299.000,00

Preço para o LOTE 01: R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua apresentação.
O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias , após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade
Local de entrega do OBJETO: Departamento Municipal de Agricultura, com sede a Av.Araucária, n° 3120. Bairro Centro. CEP: 85.557-000 Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.
O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).
Garantia do equipamento de 12 (doze) meses.
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Data: 13/12/2017

Licitação [nº 699957] e Lote [nº 1]

Responsável

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA

Pregosiro

ANDERSON MATIAS

Apoio

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES

Lista de fornecedores

	Participante	Segmento	Situação	Lance	Data/Hora lance
1	VEICULOS MALLON LIMITADA	OE*	Arrematante	R\$ 271.999,66	13/12/2017 11:19:59:559
2	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 273.948,00	13/12/2017 10:53:02:524
3	POSSOLI CAMINHOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 280.900,00	13/12/2017 10:44:44:942
4	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICO LTDA ME	ME*	Classificado	R\$ 292.800,00	13/12/2017 10:39:13:476
5	ICAVEL VEICULOS LTDA	OE*	Classificado	R\$ 300.000,00	05/12/2017 15:25:59:708
6	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	ME*	Classificado	R\$ 395.000,00	13/12/2017 09:15:16:687

Mostrando de 1 até 6 de 6 registros

* Tipo de segmento declarado no ato de entrega da proposta. Não necessariamente reflete o tipo de segmento atualmente declarado.

Legenda dos tipos de segmentos: OE-Outras Empresas | ME-Micro Empresa | COOP-Cooperativa | ND-Não definido

Lista de mensagens

Data e hora do registro	Participante	Mensagem
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	Começou a disputa do lote.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	A melhor proposta foi de R\$299.000,00, que é o menor valor ofertado para este lote.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	Existem entendimentos do Tribunal de Contas da União (TCU) de que intervalos de tempo entre lances representam mais uma solução na busca de isonomia entre licitantes.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	Em atendimento do Acórdão do TCU nº 1216/2014 - Plenário, poderá ser demandado o preenchimento de CAPTCHA entre os lances de um mesmo fornecedor.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	O tempo mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de 0 segundo(s). - quando este não for o melhor da sala.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	O tempo mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de 0 segundo(s)
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	O valor mínimo entre lances do próprio fornecedor em relação ao seu último lance deverá ser de R\$0,01 - quando este não for o melhor da sala.
13/12/2017 10:17:59:549	SISTEMA	valor mínimo entre fornecedores em relação ao melhor lance da sala deverá ser de R\$0,01.
13/12/2017 10:38:13:275	SISTEMA	Atenção: encerramento iminente da fase inicial de lances.
13/12/2017 10:38:43:275	SISTEMA	O tempo normal de disputa do lote foi encerrado. Até agora, o melhor valor oferecido foi de R\$292.900,00.

Mostrando de 1 até 10 de 25 registros

Legenda das cores do tipos de mensagens: recurso | chat | outras

Lista de lances

	Data/Hora lance	!	Lance	Nome do fornecedor
1	05/12/2017 15:25:59:708	---	R\$ 300.000,00	ICAVEL VEICULOS LTDA
2	12/12/2017 08:42:34:709	---	R\$ 299.000,00	VEICULOS MALLON LIMITADA
3	12/12/2017 13:44:24:393	---	R\$ 299.000,00	POSSOLI CAMINHOS LTDA
4	12/12/2017 16:05:06:448	---	R\$ 300.000,00	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICO LTDA ME
5	13/12/2017 09:15:16:687	---	R\$ 395.000,00	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -
6	13/12/2017 09:32:06:208	---	R\$ 300.000,00	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
7	13/12/2017 10:19:08:592	---	R\$ 298.500,00	POSSOLI CAMINHOS LTDA
8	13/12/2017 10:19:51:301	---	R\$ 298.000,00	VEICULOS MALLON LIMITADA
9	13/12/2017 10:20:30:952	---	R\$ 297.800,00	POSSOLI CAMINHOS LTDA
10	13/12/2017 10:21:08:921	---	R\$ 297.600,00	VEICULOS MALLON LIMITADA

Mostrando de 1 até 10 de 71 registros

Importante: a coluna "!" exibe as não conformidades detectadas em relação aos "lances registrados irregularmente" que não atenderam as regras de negócios estabelecidas para a participação da fase de disputa do lote da licitação. Quando a informação exibida for "----" o registro do lance está em conformidade.

Histórico da análise das propostas e lances

Data/Hora	13/12/2017 11:19:59:559 - Arrematado
Fornecedor	VEICULOS MALLON LIMITADA
Arrematado	R\$ 271.999,66

Licitação [nº 699957] e Lote [nº 1]

Fornecedor - 1

Valor	R\$ 299.000,00			
Data e hora do registro	12/12/2017-08:42:34		Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Aquisição de um caminhão caçamba novo.			

Opções

Fornecedor - 2

Valor	R\$ 299.000,00		
Data e hora do registro	12/12/2017-13:44:24	Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Caminhão novo, tipo caçamba basculante, ano de fabricação: modelo 2017/2017, com tração 6x4, com potência efetiva de 300 CV, com 10 (Dez) marchas a frente e 03 (Três) a ré, capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 19.333 kg, com 03 (Três) eixos, direção Hidráulica, cabine simples, com pneus 1000-R20, aro e pneu socorro de 7,5" x20", com macaco hidráulico tipo garrafa, compatível com a tonelagem do veículo com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de 02 (Dois) cilindros, caçamba com dimensões: 5m de comprimento, 2,4 m de largura máxima, altura de 1m, com reforço externo da caçamba confeccionado em chapas de aço dobradas em perfil 'U', caçamba com laterais em chapa 3/16" tampa traseira com abertura lateral (tipo portão) e fundo de 1/4 com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais da CONTRAN, com treinamento de 08 (Oito) horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 (Doze) meses.		

Opções

Fornecedor - 3

Valor	R\$ 300.000,00		
Data e hora do registro	05/12/2017-15:25:59	Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Aquisição de um caminhão caçamba novo.		

Opções

Fornecedor - 4

Valor	R\$ 300.000,00		
Data e hora do registro	12/12/2017-16:05:06	Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil U, caçamba com laterais em chapa 3/16, tampa traseira com abertura lateral (tipo portão) e fundo ¼, com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses. MARCA FORD MODELO CARGO 2629		

Opções

Fornecedor - 5

Valor	R\$ 300.000,00		
Data e hora do registro	13/12/2017-08:32:06	Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil U, caçamba com laterais em chapa 3/16, tampa traseira com abertura lateral (tipo portão) e fundo ¼, com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia integral de 12 meses. Veículo atenderá plenamente ao edital. Será atendido o prazo de entrega conforme solicitado em edital. Marca: Mercedes-Benz; Modelo: Atego 2730		

Opções

Fornecedor - 6

Valor	R\$ 395.000,00		
Data e hora do registro	13/12/2017-08:15:16	Situação da proposta	Classificada
Informações adicionais	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi (sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil U, caçamba com laterais em chapa 3/16, tampa traseira com abertura lateral (tipo portão) e fundo ¼, com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN. MARCA: FORD Caminhões		

Opções



Veículos Mallon Ltda.
Concessionária de veículos
Mercedes-Benz

União da Vitória – PR, 13 de dezembro de 2017.

CARTA-PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Ao Município de Cel. Domingos Soares – Paraná

Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 – PROCESSO Nº.186/2017

Comissão de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do BEM abaixo discriminado, conforme Termo de Referência, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Razão Social: VEÍCULOS MALLON LTDA

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Inscrição Estadual: 255.892.098

Endereço: Rua Agricultora Frieda Grossl, nº 2500 Bairro: Faxinal

Cidade/UF: Mafra – SC

Telefone: (47) 3641-1000 Fax: (47) 3641-1010

Sócia Diretora: Adriane Mallon Schneider

e-mail: adriane@grupomallon.com.br

RG.: 1.792.370 / 9ª R SSP-SC

CPF: 802.757.109-04

DADOS BANCARIOS

Nome e Código do Banco: Banco do Brasil 001

Nome e Código da Agência: Canoinhas Agência: 0343-3

Localidade da Agência (Cidade e Estado): Canoinhas - SC

Numero da Conta Bancária: 30035-7

Nome do Favorecido: Veículos Mallon Ltda

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO COTADO

Lote	Item	Descritivo do equipamento	Quant
1	1	Caminhão novo marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730, tipo caçamba, com fabricação ano 2017 e modelo 2018, equipado com caçamba basculante marca	01

Veículos Mallon Ltda - Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz do Brasil

Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500. Cx. Postal 299 – Bairro: Faxinal - Cep: 89300-000 - Mafra – Santa Catarina.

Tel.: (47)3641-1000 Fax: (47)3641-1010

E-mail: danielmarques@grupomallon.com.br





Veículos Mallon Ltda.
Concessionária de veículos
Mercedes-Benz

	Furgões Joinville, veículo com tração 6x4, potência efetiva de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo 1/4", com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses.	
--	---	--

O valor para fornecimento do objeto acima é de **R\$ 271.999,66** (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos).

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

O prazo de fornecimento é de **30 (trinta) dias**, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

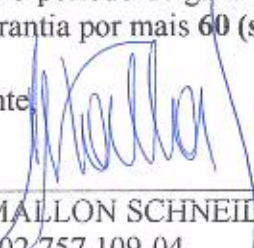
O prazo de garantia do objeto é de **12 (doze) meses**.

O prazo para pagamento do objeto será de **30 (trinta) dias**.

O objeto será entregue no Departamento Municipal de Agricultura no endereço: Avenida Araucária, nº 3120, Centro, no município de Coronel Domingos Soares – PR.

A Assistência Técnica será realizada pela Veículos Mallon Ltda com sede a Rodovia BR 476, KM 223 S/N – Bairro Ouro Verde, na Cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, Telefone: (42) 3521-3200, durante o período de garantia de **12 (doze) meses**, e garante a prestação de assistência técnica após período de garantia por mais **60 (sessenta) meses**.

Atenciosamente


ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPE: 802.757.109-04
RG: 1.792.370 / 9ªR SSP-SC

81 648 115/0005-12

VEÍCULOS MALLON LTDA.

RUA AGRICULT. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Veículos Mallon Ltda - Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz do Brasil
Rua Agrícola Frieda Grossl, 2500. Cx. Postal 299 – Bairro: Faxinal - Cep: 89300-000 - Mafra – Santa Catarina.
Tel.: (47)3641-1000 Fax: (47)3641-1010 E-mail: danielmarques@grupomallon.com.br



Descrição do objeto

Pregão – Na forma eletrônica: N° 113/2017

Órgão comprador: Município de Coronel Domingos Soares – Estado do Paraná

Marca do produto: Mercedes-Benz/ Furgões Joinville

LOTE	DESCRIPTIVO DO EQUIPAMENTO	Quant.	VALOR
01	Caminhão novo marca Mercedes-Benz, modelo Atego 2730, tipo caçamba, com fabricação ano 2017 e modelo 2018, equipado com caçamba basculante marca Furgões Joinville, veículo com tração 6x4, potência efetiva de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garrafa compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo ¼", com para choque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses.	01	R\$ 271.999,66

Preço para o LOTE 01: **R\$ 271.999,66** (Duzentos e Setenta e Um Mil Novecentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.

O prazo de fornecimento é de **30 (trinta) dias**, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade

Local de entrega do OBJETO: Departamento Municipal de Agricultura, com sede a Av.Araucária, nº 3120. Bairro Centro. CEP: 85.557-000 Cidade de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do BEM, tais como os encargos (obrigações sociais, transporte, impostos, taxas etc.).

Garantia do equipamento de 12 (doze) meses.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Data: 13/12/2017

81 648 115/0005-12

VEÍCULOS MALLON LTDA.

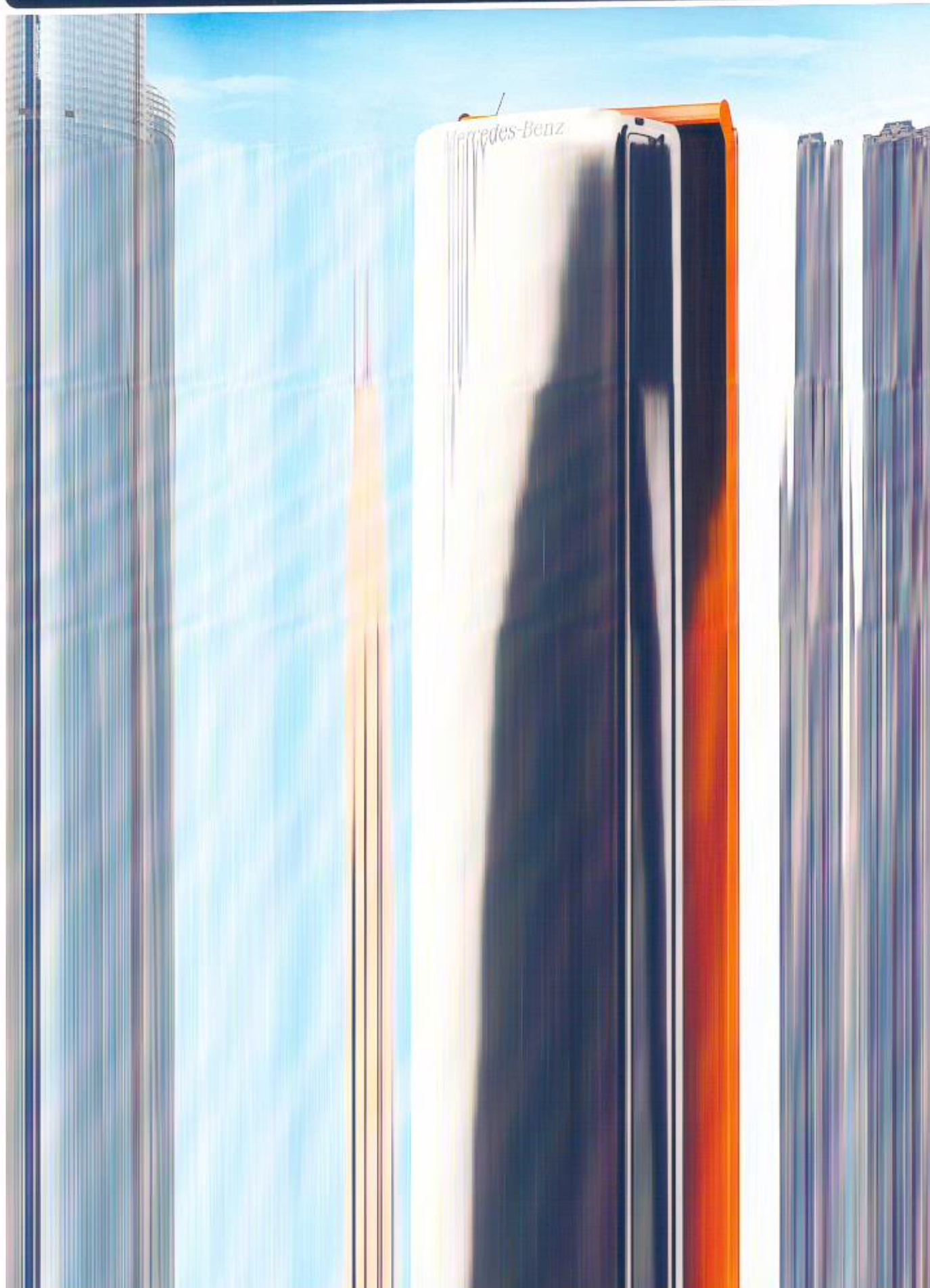
RUA AGRICULT. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Atego 2730

6x4

Basculante

BLUETEC 5



Cabina Avançada

Versões	[C] Curta	[E] Estendida
Suspensão da Cabina	Metálica	Metálica

Motor

MB OM 926 LA • BlueTec5 • 7,2 lts. • 6 cil. em linha • PROCONVE P-7

Potência Máxima [NBR ISO 1585]	286 cv (210 kW) @ 2.200 rpm
Torque Máximo [NBR ISO 1585]	1.120 Nm (114 mkgf) @ 1.200 - 1.600 rpm

Sistema Elétrico

Tensão Nominal Bateria	24V (2x12V)/100Ah	24V (2x12V)/135Ah*
Alternador	28V / 80A	

Transmissão

MB G 181-9

Tipo	Manual
N ^o marchas Relações primeira/última	8+1 super reduzida 20,13/1,00
Tomada de força	MB NA 121-1b
Embreagem	Monodisco, diâmetro 430mm

Eixos Traseiros

MB HD4-HD4

Relações de eixo	i=4,30(43:10)
------------------	---------------

Chassi

escada, parafusado e rebitado, sem emenda atrás da cabina • material: LNE 50 (NBR 6656)

Suspensão dianteira	Feixe de molas parabólicas com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Molas trapezoidais com amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora		
Tanques - combustível/Aria32 (litros)	210/35	300*/35	
Rodas	7.50x20	7.50x22.5*	7.50x20*
Pneus	10.00-20	275/80R22.5*	10.00R20*

Desempenho

MB G 181-9 | HD4-HL4

Pneus	10.00-20
Relações de eixo	i=4,30
Velocidade máxima (km/h)	116
Capacidade de subida ² - 23.000 kg (%)	95
Capacidade de subida ² - 26.600 kg (%)	92
Capacidade de subida ² - 45.100 kg (%)	43

Freios

Pneumáticos

Tipo	Tambor
Freio de estacionamento	Câmara de mola acumuladora acionada pneumaticamente
Freio Auxiliar	Convencional + Top Brake
Eletrônica Auxiliar	ABS (Sistema Anti Travamento das Rodas)

* = item opcional, nd = item não disponível.

Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Cálculo teórico de desempenho considerando-se piso asfáltico seco e desconsiderando-se o limite de escorregamento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a

Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é reconhecida pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz. Para mais informações, ligue 0800 970 90 90 ou acesse www.mercedes-benz.com.br.

VEÍCULOS MALLON LIMITADA

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Canoinhas, SC, na Rodovia BR 280, km 220,8, nº 1545, Entrada lateral esquerda, Bairro Industrial nº. 2, CEP 89460-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.2.0103635-0, em sessão de 01/03/1988 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 80.491.665/0001-84, representada por seu administrador Aristides Mallon, abaixo qualificado; e

ARISTIDES MALLON, brasileiro, natural de São Bento do Sul, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 600, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 609.998/9ªR/SSI/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº 004.710.039-72;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **VEÍCULOS MALLON LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agric. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42204317198, em sessão de 03/06/2009.

RESOLVEM por este instrumento particular de contrato, **ALTERAR** o seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – AUMENTO DE CAPITAL COM AFAC

- 1.1. O capital social no valor de R\$ 15.034.000,00 (quinze milhões e trinta e quatro mil reais), é aumentado para R\$ 17.034.000,00 (dezessete milhões e trinta e quatro mil reais), pela subscrição de 2.000.000 (dois milhões) de quotas pela sócia Aristides Mallon & Cia Ltda., que as integraliza com AFAC que possui na sociedade.
- 1.2. Como consequência o capital social, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente, no valor de para R\$ 17.034.000,00 (dezessete milhões e trinta e quatro mil reais), dividido em quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Aristides Mallon	1	1,00
Aristides Mallon & Cia Ltda.	17.033.999	17.033.999,00
Total	17.034.000	17.034.000,00

VEÍCULOS MALLON LIMITADA
NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12
35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

II - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento de Alteração Contratual, a sociedade resolve **consolidar** o seu contrato social e posteriores alterações, revogando expressamente todas as disposições contratuais anteriores que colidirem com o presente documento.

VEÍCULOS MALLON LIMITADA
NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ARISTIDES MALLON, brasileiro, natural de São Bento do Sul, SC, casado pelo regime de comunhão universal de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 600, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 609.998/9ªR/SSI/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº 004.710.039-72; e

ARISTIDES MALLON & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Canoinhas, SC, na Rodovia BR 280, km 220,8, nº 1545, Entrada lateral esquerda, Bairro Industrial nº. 2, CEP 89460-000, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42.2.0103635-0, em sessão de 01/03/1988 e inscrita no CNPJ (MF) sob nº. 80.491.665/0001-84, representada por seu administrador **Aristides Mallon**, já qualificado;

únicos sócios da sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação social de **VEÍCULOS MALLON LIMITADA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agríc. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, com seu contrato social originalmente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41201655776, em sessão de 24/07/1970, e posteriormente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob NIRE nº. 42204317198, em sessão de 03/06/2009.

RESOLVEM por este instrumento particular, reger o seu contrato social pela presente Consolidação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VEÍCULOS MALLON LIMITADA**, com sede e matriz em Mafra, Santa Catarina, na Rua Agríc. Frieda Grossl, nº 2500, Bairro Faxinal, CEP 89300-000, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0005-12.

Parágrafo Primeiro: a sociedade possui as seguintes filiais:



VEÍCULOS MALLON LIMITADA

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

47

• **Filial União da Vitória**, localizada em União da Vitória – PR, na Rodovia BR 476, km 223, Bairro Ouro Verde, CEP 84600-000, Registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE nº 41901094840, em sessão de 19/05/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0004-31.

• **Filial Canoinhas**, localizada em Canoinhas, Santa Catarina, na Rodovia BR 280, nº 1545, km 220,8, Principal, Bairro Industrial nº 2, CEP 89460-000, Registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE nº 42900853195, em sessão de 03/06/2009, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 81.648.115/0001-99.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá abrir, fechar ou transferir, temporariamente ou definitivamente filiais, em qualquer ponto do território nacional por decisão dos sócios detentores da maioria do capital social.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como objeto social:

1. Comércio varejista de veículos automotores novos e usados;
2. Comércio de peças e acessórios para veículos automotores.
3. Comércio e recapagem de pneumáticos;
4. Retífica de motores de veículos automotores;
5. Oficina mecânica de veículos automotores;
6. Transporte rodoviário de cargas em geral, intermunicipal e interestadual.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 29 de junho de 1970.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, no valor de R\$ 17.034.000,00 (dezessete milhões e trinta e quatro mil reais), dividido em 17.034.000 (dezessete milhões e trinta e quatro mil) quotas com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, é assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Capital R\$
Aristides Mallon	1	1,00
Aristides Mallon & Cia Ltda.	17.033.999	17.033.999,00
Total	17.034.000	17.034.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade será administrada por administradores, sócios ou não sócios, designados no presente instrumento. Ficam nomeados desde logo para administradores: o sócio **Aristides Mallon**; e os não sócios **Andréia Emília Mallon**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, divorciada, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 389, CEP 89460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.454.171/18ª/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 551.788.049-53; **Ricardo Mallon**, brasileiro, natural de Canoinhas, SC, casado pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e domiciliado em Canoinhas, SC, na Rua Major Vieira, 1.151, CEP 89460-000, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.450.387/22ªR/SSP/SC e inscrito no CPF (MF) sob nº. 576.636.459-87; **Adriane Mallon Schneider**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, casada pelo regime de separação total de bens, comerciante, residente e

h
Nº TAB.

VEÍCULOS MALLON LIMITADA

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12

35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

48

domiciliada em Rio Negro-Pr, na Av. Francisco Xavier da Silva, 380, Centro, CEP 83880-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 1.792.370/9ªR/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 802.757.109-04; e **Alessandra Mallon Breda**, brasileira, natural de Canoinhas, SC, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliada em Canoinhas - SC, na Rua Irmã Maria Felicitas, 670, CEP 89460-000, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº. 3.113.343/18ªR/SSP/SC e inscrita no CPF (MF) sob nº. 902.068.789-15.

Parágrafo Primeiro: Os Administradores são investidos, **isoladamente**, de todos os poderes de administração e representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, perante quaisquer pessoas, naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias, a fim de assegurar o pleno desempenho de suas funções, sendo que os aludidos poderes deverão ser exercidos de acordo com as disposições do presente Contrato Social e respeitadas as limitações aqui estabelecidas.

Parágrafo Segundo: A representação da sociedade será exercida pelo administrador em conjunto de dois administradores, nos seguintes casos:

- a) Alienar, hipotecar e/ou onerar bens imóveis da sociedade;
- b) Alienar, hipotecar e/ou onerar investimentos;
- c) Contratar empréstimos e financiamentos na condição de mutuário, com garantias de bens imóveis ou do ativo permanente;
- d) Prestar fianças, avais ou garantias relativas a negócios da sociedade, ou de sociedades coligadas ou controladas.

Parágrafo Terceiro: Aos Administradores é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhes facultado, nos limites de seus poderes, constituírem mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Quarto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à sociedade e perante terceiros, os atos de quaisquer sócios, administradores, procuradores ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios e operações estranhas aos objetivos sociais, tais como fiança, avais, endossos ou quaisquer outras garantias prestadas em favor de terceiros, ressalvando o previsto nos parágrafos anteriores.

Parágrafo Quinto: Os Administradores no efetivo exercício das funções poderão receber um pró-labore mensal, a ser pago ou creditado, fixado por sócios que representem a maioria do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: O exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término do exercício, compete ao administrador mandar efetuar o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, ocasião em que os sócios deliberarão sobre a destinação do resultado apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada um dos sócios é restrita ao valor de suas respectivas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.




VEÍCULOS MALLON LIMITADA

NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0605-12

35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA OITAVA: As deliberações sociais, bem como a cessão e transferência de quotas a terceiros, o ingresso ou exclusão de sócio e participação em outras sociedades dependerão da concordância unânime dos sócios.

CLÁUSULA NONA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá ser feito dentro de noventa dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrendo este prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as suas quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: os casos de retirada de sócios, dissolução e liquidação da sociedade serão resolvidos consoantes as disposições do Código Civil, aplicáveis ao presente contrato social.

Parágrafo Primeiro: O falecimento de um dos sócios não implica na dissolução da sociedade, devendo a atividade comercial continuar a ser executada através dos sócios remanescentes.

Parágrafo Segundo: Aos herdeiros do sócio falecido deverá ser pago o valor correspondente à participação no capital social da empresa, avaliada a preço de mercado, apurado de acordo com laudo de avaliação fornecido por empresa especializada.

Parágrafo Terceiro: O pagamento deverá ser feito em prazo e condições a serem estipulados de comum acordo entre os herdeiros do sócio falecido e os sócios remanescentes, de forma a não afetar as condições financeiras da empresa, sendo, no entanto, este prazo limitado a 36 (trinta e seis) meses da ocorrência do falecimento.

Parágrafo Quarto: Se o consenso dos sócios remanescentes considerar que o pagamento do haveres do sócio falecido poderá causar desequilíbrio financeiro à sociedade, poderão deliberar em unanimidade quanto ao exercício, pelos herdeiros, dos direitos às quotas do sócio falecido, os quais designarão expressamente um dos sócios remanescentes para representá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Nas deliberações dos sócios, o Administrador dará preferência à forma estabelecida no artigo 1.072, parágrafo 3º do Código Civil, ou convocará os sócios, consoante o disposto no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os contratantes elegem o foro da comarca de Canoinhas - SC, para a resolução das questões emergentes deste contrato social.

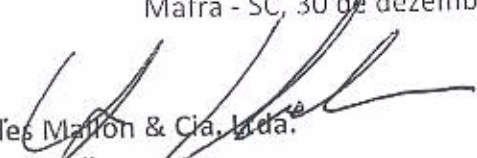



VEÍCULOS MALLON LIMITADA
NIRE nº. 42204317198 / CNPJ (MF) nº. 81.648.115/0005-12
35ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

49

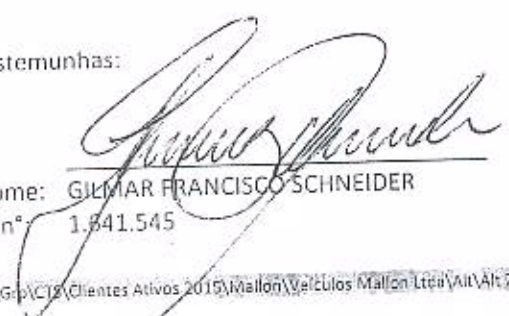
E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

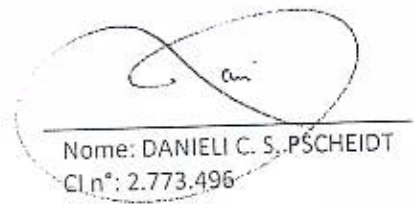
Mafrá - SC, 30 de dezembro de 2015.


Aristides Mallon & Cia. Ltda.
Aristides Mallon


Aristides Mallon

Testemunhas:


Nome: GILMAR FRANCISCO SCHNEIDER
CI nº: 1.841.545


Nome: DANIELI C. S. PSCHIEDT
CI nº: 2.773.496

H:\G:\VCT2\Clientes Ativos 2015\Mallon\Veículos Mallon Ltda\Alt\Alt 2015 12 03 35ª Alteração capital.doc



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2016 SOB Nº: 20169890341
Protocolo: 16/989034-1, DE 11/05/2016

Empresa: 42 2 0431719 8
VEÍCULOS MALLON LIMITADA


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 81.648.115/0005-12 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 03/06/2009	
NOME EMPRESARIAL VEICULOS MALLON LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R AGRIC. FRIEDA GROSSL		NÚMERO 2500	COMPLEMENTO
CEP 89.300-000	BAIRRO/DISTRITO FAXINAL	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (41) 3350-6017	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 13/12/2017 às 14:51:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)[Voltar](#)Preparar Página
para Impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VEICULOS MALLON LTDA
CNPJ: 81.648.115/0005-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:07 do dia 30/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/04/2018.

Código de controle da certidão: **340A.16DC.030C.352C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): VEICULOS MALLON LIMITADA
CNPJ/CPF: 81.648.115/0005-12

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	170140110102690
Data de emissão:	04/12/2017 14:53:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	02/02/2018 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2764 / 2017	08/12/2017	06/06/2018 ✓

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
81.648.115/0005-12	VEICULOS MALLON LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303495	14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA AGRICULTORA FRIEDA GROSSL, 2500	Complemento: MALLON
Bairro: FAXINAL	CEP: 89300-000

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto.

FINALIDADE:

Certidão de Pessoa

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.

Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

OBSERVAÇÕES:

CERTIDÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS/REGULARIDADE FISCAL/LICITAÇÃO.

Enalto de Oliveira Gondrige
Secretário Municipal
da Fazenda e Planejamento

Município de Mafra

da Fazenda e Planejamento, 12 - Centro - 89300-000 - SC



IMPRIMIR

VOLTAR

54



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81648115/0005-12
Razão Social: VEICULOS MALLON LTDA
Endereço: ROD BR 116 S/N KM 07 / FAXINAL / MAFRA / SC / 89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2017 a 08/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017121009035704901440

Informação obtida em 13/12/2017, às 15:05:02.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: VEICULOS MALLON LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.648.115/0005-12

Certidão nº: 141805700/2017

Expedição: 13/12/2017, às 15:06:46

Validade: 10/06/2018 ☒ 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VEICULOS MALLON LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
81.648.115/0005-12, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



13/12/2017

6862418

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mafra

56

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4902775

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mafra, com distribuição anterior à data de 13/12/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

VEÍCULOS MALLON LTDA, portador do CNPJ: 81.648.115/0005-12. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico [http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência de Certidão](http://www.tjsc.jus.br/portal_opção_Certidões/Conferência_de_Certidão);
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mafra, quarta-feira, 13 de dezembro de 2017. ✓

PEDIDO Nº:

6862418





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VEICULOS MALLON LIMITADA				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0431719-8	CNPJ 81.648.115/0005-12	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/06/2009	Data de Início de Atividade 29/06/1970	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA AGRIC. FRIEDA GROSSL, 2500, FAXINAL, MAFRA, SC, 89.300-000				
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS USADOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, REFORMA DE PNEUMÁTICOS USADOS, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.				
Capital: R\$ 17.034.000,00 (DEZESSETE MILHOES E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Não	Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado: R\$ 17.034.000,00 (DEZESSETE MILHOES E TRINTA E QUATRO MIL REAIS)				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARISTIDES MALLON & CIA LTDA 80.491.665/0001-84	17.033.999,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ARISTIDES MALLON 004.710.039-72	1,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
Nome/CPF				Término do Mandato
ANDREIA EMILIA MALLON 551.788.049-53				XXXXXXXXXX
RICARDO MALLON 576.636.459-87				XXXXXXXXXX
ADRIANE MALLON SCHNEIDER 802.757.109-04				XXXXXXXXXX
ALESSANDRA MALLON BREDI 902.068.789-15				XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 13/05/2016 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela 1 - NIRE: 42 9 0085319-5 CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 280, 1545 - KM 220,8, INDUSTRIAL Nº2, CANOINHAS, SC, 89.460-000, BRASIL				

Florianópolis - SC, terça-feira, 10 de outubro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO

Certificado - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Eu,
Conferi e assino.

Documento Assinado Digitalmente 10/10/2017
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 2 de 2

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial VEICULOS MALLON LIMITADA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
42.2.0431719-8	81.648.115/0005-12	03/06/2009	29/06/1970
2 - NIRE: 41.9.0109484-0 CNPJ 81.648.115/0004-31			
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR 476, KM 223, UNIÃO DA VITÓRIA, PR, 84.600-000, BRASIL			

Florianópolis - SC, terça-feira, 10 de outubro de 2017

HENRY GOY PETRY NETO
SECRETÁRIO GERAL

Eu,
Conferi e assino:



Mercedes-Benz

59

Veículos Mallon Ltda
Concessionária de Veículos Comerciais.
Mercedes-Benz

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 – PROCESSO Nº. 186/2017

A Veículos Mallon Ltda, CNPJ/MF Nº. 81.648.115/0005-12, sediada a Rua Agricultora Frieda Grossl, nº 2500, no Bairro Faxinal, na cidade de Mafra, estado de Santa Catarina, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Mafra – SC, 13 de dezembro de 2017.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER
CPF: 802.757.109-04
RG: 1.792.370 / 9ªR SSP-SC

81 648 115/0005-12

VEÍCULOS MALLON LTDA.

RUA AGRICULT. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Veículos Mallon Ltda - Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz do Brasil
Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500. Cx. Postal 299 – Bairro: Faxinal - Cep: 89300-000 - Mafra – Santa Catarina.
Tel.: (47)3641-1000 Fax: (47)3641-1010
E-mail: danielmarques@grupomallon.com.br



Mercedes-Benz Marcas Registrada da Daimler-Benz Aktiengesellschaft, Stuttgart, Republica Federal da Alemanha.



Mercedes-Benz

60

Veículos Mallon Ltda

Concessionária de Veículos Comerciais
Mercedes-Benz

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE LICITANTE EMPREGADOR – PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 – PROCESSO Nº. 186/2017

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório Pregão Eletrônico n.º 113/2017, junto ao Município de Coronel Domingos Soares - PR, que a empresa Veículos Mallon Ltda inscrita no CNPJ sob o n.º 81.648.115/0005-12, não possui em seu quadro permanente de funcionários, menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mafra – SC, 13 de dezembro de 2017.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER

CPF: 802.757.109-04

RG: 1.792.370 / 9ªR SSP-SC

81 648 115/0005-12

VEÍCULOS MALLON LTDA.

RUA AGRICULT. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Veículos Mallon Ltda - Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz do Brasil
Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500. Cx. Postal 299 – Bairro: Faxinal - Cep: 89300-000 - Mafra – Santa Catarina.
Tel.: (47)3641-1000 Fax: (47)3641-1010
E-mail: danielmarques@grupomallon.com.br



Mercedes-Benz Marcas Registrada da Daimler-Benz Aktiengesellschaft, Stuttgart, Republica Federal da Alemanha.



Mercedes-Benz

*Veículos Mallon Ltda*Concessionária de Veículos Comerciais.
Mercedes-Benz

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2017 – PROCESSO Nº. 186/2017

A licitante Veículos Mallon Ltda, com domicílio na cidade de Mafra, estado de Santa Catarina, endereço sito a Rua Agricultora Frieda Grossl, nº 2500, CNPJ Nº. 81.648.115/0005-12, através de sua representante legal Adriane Mallon Schneider, DECLARA, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão Eletrônico nº. 113/2017, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e, entrega, juntamente com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos, além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Mafra – SC, 13 de dezembro de 2017.

ADRIANE MALLON SCHNEIDER

CPF: 802.757.109-04

RG: 1.792.370 / 9ªR SSP-SC

81 648 115/0005-12

VEÍCULOS MALLON LTDA.

RUA AGRICULT. FRIEDA GROSSL, 2500
BAIRRO FAXINAL - CEP 89300-000
MAFRA - SC

Veículos Mallon Ltda - Concessionário de veículos comerciais Mercedes-Benz do Brasil
Rua Agricultora Frieda Grossl, 2500. Cx. Postal 299 – Bairro: Faxinal - Cep: 89300-000 - Mafra – Santa Catarina.
Tel.: (47)3641-1000 Fax: (47)3641-1010
E-mail: danielmarques@grupomallon.com.br



Mercedes-Benz Marcas Registrada da Daimler-Benz Aktiengesellschaft, Stuttgart, Republica Federal da Alemanha.

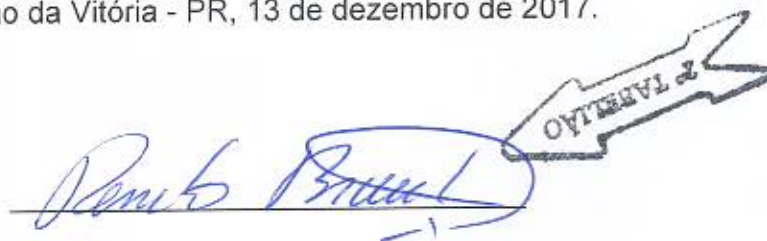
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica Veículos Mallon Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 81.648.1115/0005-12, com sede a Rua agricultora Frieda Grossl, 2500 Bairro Faxinal, em Mafra, Estado de Santa Catarina, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de CAMINHÕES, atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação dos itens adquiridos.

Atestamos ainda, que os CAMINHÕES, foram entregues corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta instituição. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Afirmamos também, que possuímos Mercedes-Benz Atego 2730 em nossa frota.

União da Vitória - PR, 13 de dezembro de 2017.



R.BRAUTIGAM & CIA LTDA
Rodovia BR 476, KM 225, s/n
Bairro: Ouro Verde
CEP: 84.600-000
Cidade / UF: União da Vitória - PR
CNPJ: 82.036.641/0001-06
Tel: (42) 3524-2471

CARTÓRIO CASTRO - 2º SERVIÇO NOTARIAL
Rua Ipiranga, 33 - Centro - União da Vitória - Paraná - CEP: 84.600-000 - Fone/Fax: (42) 3524-3493
Ostário Mendes de Oliveira Castro Neto - Tabelão

Reconheço semelhança(s) a(s) firma(s)
RENATO BRAUTIGAM

Em testemunho da verdade: União da Vitória - PR, 14/12/2017

Pollyanna Schneider Vieta

Funarpen Selo Digital Nº bCdJa.8r8tx.06a3t a96sU.NbKyn
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>





Mercedes-Benz

63



4ª TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TITULOS DE SÃO CAETANO DO SUL

TABELIA: SILVIA GONÇALVES DE CARVALHO DALBEN

Pça. Cardinal Arco Verde, 38 - CEP: 09510-030 - S.C. Sul / SP - Tel: (11) 4223-9020 / Fax: (11) 4223-9021

www.4cartorioscs.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) C/ VALOR econômico de:

CELESTINO DE ETIQUETTES FUNCK

EDUARDO WILSON ROBERTO GASQUES

a qual confere com o padrão depositado neste Tabelião.

São Caetano do Sul, 22/08/2017. Em Teste da Verdade

PAULO AUGUSTO REGIOLANO DOS SANTOS - ESCRIVÃO

R\$ 17,82 - VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE



DECLARAÇÃO

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

Declaramos que a empresa **VEÍCULOS MALLON LTDA.**, estabelecida à Rod. BR-476, Km 223 Rod Xisto, Bairro São Cristóvão, na cidade de UNIÃO DA VITÓRIA - PR inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.648.115/0004-31, é, nesta data, Concessionária da marca Mercedes-Benz para a área operacional indicada na listagem anexa, para comercialização de veículos comerciais (caminhões, ônibus, chassis), comerciais leves (Sprinter e Vito) e autorizada a representar nossa marca fornecendo peças genuínas, bem como de outros fabricantes, confeccionadas para a marca Mercedes-Benz, quando por ela distribuída, além de prestar assistência técnica e garantia, cujo Contrato de Concessão, celebrado em 31/08/2009, vigora por prazo indeterminado, conforme a legislação que rege a concessão comercial de veículos automotores (Lei nr. 6729/79).

Declaramos ainda que a empresa **VEÍCULOS MALLON LTDA.**, é certificada pela ISO 9001.

São Bernardo do Campo, 22 de Agosto de 2017.


Fernanda F. Funck

4º TAB. DE NOTAS


Wilson Gasques

4º TAB. DE NOTAS

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Brasil



Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

"Área Operacional"

"686"

"VEÍCULOS MALLON LTDA."

Área Operacional de Mafra

ESTADO DO PARANÁ

ANTONIO OLINTO
BITURUNA
CAMPO DO TENENTE
CORONEL DOMINGOS SOARES
CRUZ MACHADO
GENERAL CARNEIRO
HONORIO SERPA
MALLET
MANGUEIRINHA
PALMAS
PAULA FREITAS
PAULO FRONTIN
PORTO VITÓRIA
RIO AZUL
RIO NEGRO
SAO MATEUS DO SUL
UNIAO DA VITORIA

ESTADO DE SANTA CATARINA

BELA VISTA DO TOLDO
CANOINHAS
IRINEOPOLIS
ITAIOPOLIS
MAFRA
MAJOR VIEIRA

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09680-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667





Mercedes-Benz

Mercedes-Benz
do Brasil Ltda.
Uma Empresa Daimler

MONTE CASTELO
PAPANDUVA
PORTO UNIAO
RIO NEGRINHO
SANTA TEREZINHA
SAO BENTO DO SUL
TRES BARRAS

[Handwritten signature]



Mercedes-Benz – Marca registrada da Daimler, Stuttgart, Alemanha

Mercedes-Benz do Brasil Ltda.
Av. Alfred Jurzykowski, 562
São Bernardo do Campo - SP
09460-900
Fone: +55 11 4173-6611
Fax: +55 11 4173-7667



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL		
REGISTRO GERAL	1.792.370	DATA DE EXPEDIÇÃO 19/JAN/2007
NOME	ADRIANE MALLON SCHNEIDER	
FILIAÇÃO	ARISTIDES MALLON DILCE MOREIRA MALLON	
NATURALIDADE	CANDINHAS SC	DATA DE NASCIMENTO 23/JAN/1971
DOC ORIGEM	C CAS 4793 LV B-16 FL 146 CART REINERT - CANDINHAS SC	
CPF	802.757.109/04	Osmar A. de Amorim Del. Regional de Polícia
MATR	SC	ASSINATURA DO DIRETOR

BALANÇO PATRIMONIAL



67

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 32.586.270,45	R\$ 34.298.213,15
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 28.123.823,25	R\$ 29.889.204,47
DISPONIVEIS	R\$ 1.968.686,44	R\$ 766.780,99
CAIXA	R\$ 17.468,18	R\$ 49.461,48
CAIXA	R\$ 17.468,18	R\$ 49.461,48
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.901.257,92	R\$ 667.025,85
BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1.901.257,92	R\$ 667.025,85
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 49.960,34	R\$ 50.293,66
APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ 49.960,34	R\$ 50.293,66
CREDITOS FINANCEIROS A REALIZAR	R\$ 7.988.324,60	R\$ 8.106.329,88
CONTAS CORRENTES VINCULADAS MB	R\$ 4.306.646,69	R\$ 4.537.580,97
FUNDO - RETIRADA DE VEICULOS MB	R\$ 2.222.798,36	R\$ 2.632.621,71
FUNDO - RETIRADA DE PECAS MB	R\$ 829.818,82	R\$ 900.594,96
CONTA CORRENTE MB	R\$ 738.630,66	R\$ 740.881,19
FUNDO RETIRADA MERC - BANDAG	R\$ 515.398,85	R\$ 263.483,11
CREDITOS AGUARDANDO LIBERACAO	R\$ 3.681.677,91	R\$ 3.568.746,91
CARTAO DE CREDITO / DEBITO	R\$ 454.263,20	R\$ 483.453,93
CHEQUES PRE-DATADOS	R\$ 3.227.414,71	R\$ 3.085.294,98
CLIENTES	R\$ 8.689.190,59	R\$ 7.109.723,82
CLIENTES	R\$ 8.689.190,59	R\$ 7.109.723,82
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 8.689.190,59	R\$ 7.109.723,82
CREDITOS REALIZAVEIS DIVERSOS	R\$ 2.284.577,59	R\$ 3.201.687,55
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS	R\$ 385.968,33	R\$ 411.821,86
ADIANTAMENTOS AOS FUNCIONARIOS	R\$ 385.968,33	R\$ 411.821,86
ADIANTAMENTOS AOS TERCEIROS	R\$ 1.199.357,11	R\$ 1.846.884,66
ADIANTAMENTOS AOS FORNECEDORES	R\$ 1.199.357,11	R\$ 1.846.884,66
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	R\$ 699.252,15	R\$ 942.981,03
IMPOSTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	R\$ 699.252,15	R\$ 942.981,03
ESTOQUES	R\$ 7.060.281,32	R\$ 10.597.219,63
VEICULOS NOVOS	R\$ 2.236.897,02	R\$ 4.420.060,59
VEIC. COMERCIAIS NOVOS SGTO NACIONAL	R\$ 2.236.897,02	R\$ 4.189.758,23
VEIC. COMERCIAIS NOVOS SGTO IMPORTADO	R\$ 0,00	R\$ 230.302,36
VEICULOS USADOS	R\$ 1.023.416,30	R\$ 2.269.884,84
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO NACIONAL	R\$ 1.023.416,30	R\$ 2.269.884,84

BALANÇO PATRIMONIAL

68

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
VEICULOS USADOS DO SEGMENTO IMPORTADO	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PECAS E ACESSORIOS	R\$ 2.436.854,54	R\$ 2.624.972,89
PECAS E ACESSORIOS SGTO NACIONAL	R\$ 2.405.387,59	R\$ 2.607.640,70
PECAS E ACESSORIOS SGTO IMPORTADO	R\$ 31.466,95	R\$ 17.332,19
OFICINA DE SERVICOS	R\$ 19.358,47	R\$ 26.198,30
OFICINA DE SERVICOS - SERVICOS EM ANDAMENTO	R\$ 19.358,47	R\$ 26.198,30
OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ 1.194.579,93	R\$ 1.112.987,83
RECAPAGEM BANDAG	R\$ 238.166,36	R\$ 318.563,09
NEUS BRIDGESTONE	R\$ 613.673,38	R\$ 391.905,79
OUTRAS ATIVIDADES BTS / BOSCH	R\$ 342.750,19	R\$ 402.518,96
MERCADORIAS EM TRANSITO	R\$ 125.482,39	R\$ 126.351,17
PECAS E ACESSORIOS	R\$ 125.482,39	R\$ 126.351,17
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R\$ 23.692,67	R\$ 16.764,01
MATERIAIS DE USO E CONSUMO	R\$ 23.692,67	R\$ 16.764,01
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 132.762,71	R\$ 107.462,60
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 132.762,71	R\$ 107.462,60
DESPESAS ANTECIPADAS	R\$ 132.762,71	R\$ 107.462,60
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
CONTAS TRANSITORIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 4.462.447,20	R\$ 4.409.008,68
ATIVO REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 36.178,72	R\$ 36.178,72
DEPOSITOS E CAUCOES	R\$ 36.178,72	R\$ 36.178,72
DEPOSITOS JUDICIAIS	R\$ 8.184,00	R\$ 8.184,00
DEPOSITOS COMPULSORIOS	R\$ 27.994,72	R\$ 27.994,72
INVESTIMENTOS	R\$ 72.723,22	R\$ 72.723,22
INVESTIMENTOS	R\$ 72.723,22	R\$ 72.723,22
PARTICIPACAO EM OUTRAS EMPRESA	R\$ 55.995,84	R\$ 55.995,84
PARTICIPACAO POR INCENTIVOS FISCAIS	R\$ 16.727,38	R\$ 16.727,38
IMOBILIZADO	R\$ 4.325.966,89	R\$ 4.211.173,91
IMOBILIZADO	R\$ 10.062.952,14	R\$ 10.115.953,01
IMOBILIZADO	R\$ 10.062.952,14	R\$ 10.115.953,01
(-) (-) DEPRECIACOES	R\$ (5.736.985,25)	R\$ (5.904.779,10)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADAS	R\$ (5.736.985,25)	R\$ (5.904.779,10)

BALANÇO PATRIMONIAL

69

Entidade VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 214.207,59	R\$ 260.190,38
IMOBILIZAÇÕES EM ANDAMENTO	R\$ 214.207,59	R\$ 260.190,38
IMOBILIZACOES EM ANDAMENTO	R\$ 210.376,02	R\$ 210.376,02
QUOTAS DE CONSORCIO	R\$ 3.831,57	R\$ 49.814,36
INTANGIVEL	R\$ 92.504,14	R\$ 107.875,81
INTANGIVEL	R\$ 178.204,74	R\$ 195.493,74
CESSÃO DE SISTEMAS	R\$ 178.204,74	R\$ 195.493,74
(-) (-) AMORTIZACAO ACUMULADAS	R\$ (85.700,60)	R\$ (87.617,93)
(-) AMORTIZACOES ACUMULADAS	R\$ (85.700,60)	R\$ (87.617,93)
(-) DIFERENÇA CORREÇÃO IPC/BTNF 90	R\$ (279.133,36)	R\$ (279.133,36)
(-) (-) DIFERENÇA ACUM.IPC/BTNF 90	R\$ (279.133,36)	R\$ (279.133,36)
(-) (-) DIFERENÇA ACUM.IPC	R\$ (279.133,36)	R\$ (279.133,36)
PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 32.586.270,45	R\$ 34.298.213,15
PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 17.846.188,84	R\$ 19.467.427,64
EXIGIBILIDADES BANCARIAS	R\$ 5.240.000,00	R\$ 7.505.000,00
(-) BANCOS - SALDO DEVEDOR	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) BANCOS - CONTA MOVIMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 5.240.000,00	R\$ 7.505.000,00
OUTRAS INSTITUICOES FINANCEIRAS	R\$ 5.240.000,00	R\$ 7.505.000,00
FORNECEDORES	R\$ 10.765.194,54	R\$ 10.305.102,52
FORNECEDORES DE ATIVIDADES MB	R\$ 10.281.538,04	R\$ 9.941.974,79
MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.	R\$ 9.847.671,48	R\$ 9.258.179,62
OUTROS FORNECEDORES DE ATIVIDADE MB	R\$ 433.866,56	R\$ 683.795,17
FORNECEDORES DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MBB	R\$ 483.656,50	R\$ 363.127,73
RECAPAGEM BANDAG	R\$ 225.451,87	R\$ 110.170,30
PNEUS BRIDGESTONE	R\$ 258.204,63	R\$ 252.957,43
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	R\$ 131.251,08	R\$ 50.374,44
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	R\$ 131.251,08	R\$ 50.374,44
CONTAS DIVERSAS A PAGAR	R\$ 131.251,08	R\$ 50.374,44
DEBITOS EXIGIVEIS DIVERSOS	R\$ 754.155,66	R\$ 934.637,96
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	R\$ 754.155,66	R\$ 934.637,96
OUTROS ADIANTAMENTO DE CLIENTE	R\$ 754.155,66	R\$ 934.637,96
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	R\$ 879.491,95	R\$ 613.841,82
OBRIGACOES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	R\$ 879.491,95	R\$ 613.841,82

BALANÇO PATRIMONIAL

70

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
SALARIOS	R\$ 133,45	R\$ 3.330,86
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 137.901,11	R\$ 136.470,06
RETENCOES DE IMPOSTOS	R\$ 12.841,36	R\$ 16.964,26
PROVISÕES	R\$ 728.616,03	R\$ 457.076,64
OBRIGACOES FISCAIS E TRIBUTARIAS	R\$ 76.095,61	R\$ 58.470,90
IMPOSTOS DE VENDAS	R\$ 75.883,57	R\$ 56.735,61
(-) ICMS	R\$ 9.620,23	R\$ (0,00)
ISS	R\$ 19.395,91	R\$ 15.972,65
IS	R\$ 8.361,69	R\$ 7.269,24
COFINS	R\$ 38.505,74	R\$ 33.493,72
IMPOSTOS E CONTRIBUICOES	R\$ 212,04	R\$ 1.735,29
RETENCOES DE IMPOSTOS A RECOLHER	R\$ 212,04	R\$ 1.735,29
PASSIVO NAO CIRCULANTE	R\$ 128.960,91	R\$ 133.491,51
EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 122.627,85	R\$ 127.158,45
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ 122.627,85	R\$ 127.158,45
ENCARGOS SOCIAIS E IMPOSTOS PARCELADOS	R\$ 122.627,85	R\$ 127.158,45
OUTROS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 6.333,06	R\$ 6.333,06
OUTROS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 6.333,06	R\$ 6.333,06
OUTROS EXIGIVEIS A LONGO PRAZO	R\$ 6.333,06	R\$ 6.333,06
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 14.611.120,70	R\$ 14.697.294,00
CAPITAL	R\$ 17.034.000,00	R\$ 17.034.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 17.034.000,00	R\$ 17.034.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 17.034.000,00	R\$ 17.034.000,00
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (2.422.879,30)	R\$ (2.336.706,00)
(-) LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	R\$ (2.422.879,30)	R\$ (2.336.706,00)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS EXERCICIO ANTERIORES	R\$ (2.308.406,47)	R\$ (2.308.406,47)
(-) LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS DO EXERCICIO	R\$ (114.472,83)	R\$ (28.299,53)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

71

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2016 a 30/09/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 124

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2016 a 30 de Setembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ 43.721.310,28
(+)RECEITA REVENDA MERCADORIAS	R\$ 0,00	R\$ 43.721.310,28
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	R\$ 0,00	R\$ (3.809.112,26)
(-) (-)DEVOLUÇÕES DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (391.085,43)
(-) IMPOSTOS S/VENDAS	R\$ 0,00	R\$ (3.418.026,83)
(-) (-)ICMS	R\$ 0,00	R\$ (2.762.431,08)
(-) (-)COFINS	R\$ 0,00	R\$ (405.328,73)
(-) (-)PIS	R\$ 0,00	R\$ (88.015,86)
(-) (-)ISS	R\$ 0,00	R\$ (162.251,16)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS	R\$ 0,00	R\$ (35.734.753,51)
(-) (-)CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	R\$ 0,00	R\$ (35.734.753,51)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (7.322.871,65)
(-) (-)DESPESAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ (5.803.260,38)
(-) (-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ (1.519.611,27)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 3.030.954,31
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	R\$ 0,00	R\$ 2.729.129,69
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ 301.824,62

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

72

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS E DEDUÇÕES	R\$ (0,00)	R\$ 12.930.498,15
RECEITAS OPERACIONAIS DE VENDA	R\$ (0,00)	R\$ 12.620.135,91
VENDA DE VEICULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ 6.302.726,00
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ 6.302.726,00
VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ 6.302.726,00
VENDAS DE VEICULOS USADOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.106.000,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 1.106.000,00
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 1.106.000,00
VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ 1.943.831,07
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 1.831.167,20
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 1.831.167,20
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIOS MB	R\$ (0,00)	R\$ 450,00
VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIOS MB	R\$ (0,00)	R\$ 450,00
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ 112.213,87
GARANTIA E REVISAO MB - PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ 112.213,87
VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ 500.033,23
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 403.624,71
VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ 406.624,71
GARANTIA E REVISAO MB - OFICINA DE SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ 52.818,22
GARANTIA E REVISAO MB - OFICINA DE SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ 52.818,22
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ 40.590,30
RE VENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ 40.590,30
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 2.767.545,61
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 2.714.315,52
VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 2.714.315,52
VENDAS DE OFICINA E SERV.OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 53.230,09
VENDAS DE OFICINA E SERV.OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 53.230,09
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMERCIALIZACAO	R\$ (0,00)	R\$ 1.073.303,54
RECEITAS OPERACIONAIS DE COMERCIALIZACAO	R\$ (0,00)	R\$ 1.072.147,54
RECEITAS DE BONIFICACOES E COMISSOES MB	R\$ (0,00)	R\$ 1.041.280,41
RECEITAS DE BONIFICACOES E COMISSOES MB	R\$ (0,00)	R\$ 1.041.280,41
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS COMERCIAIS	R\$ (0,00)	R\$ 30.867,13
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS DE COMERCIALIZACAO	R\$ (0,00)	R\$ 30.867,13
RECEITAS OPERAC.COMERC.DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 1.156,00
RECEITAS OPERAC.COMERC.DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ 1.156,00

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

73

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS OPERAC.COMERC.DE OUTRAS	R\$ (0,00)	R\$ 1.156,00
ATIVIDADES NAO MB		
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERACIONAIS COM VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.012.643,78)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEICULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (744.646,88)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ (744.646,88)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ (744.646,88)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRAS CONCESSOES MB	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS A OUTRAS CONCESSOES MB	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE VEICULOS USADOS	R\$ (0,00)	R\$ (6.636,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (6.636,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTE EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (6.636,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE PECAS ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (76.808,41)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (75.329,73)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (75.329,73)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO MB PECAS ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.478,68)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO MB PECAS ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (3.478,68)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (65.252,94)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (58.504,79)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (58.504,79)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO MB-OFICINA SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (6.726,77)
(-) (-) DEDUCOES GARANTIA REVISAO MB-OFICINA RVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (6.726,77)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (21,38)
(-) (-) DEDUCOES DE REVENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (21,38)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ (117.299,55)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS BTS / RECAPAGEM / BOSCH	R\$ (0,00)	R\$ (6.954,83)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS BTS / RECAPAGEM / BOSCH	R\$ (0,00)	R\$ (6.954,83)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS PNEUS / CAMARAS E PROTETOR	R\$ (0,00)	R\$ (33.655,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS PNEUS / CAMARAS E PROTETOR	R\$ (0,00)	R\$ (33.655,00)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE SERVICOS BTS	R\$ (0,00)	R\$ (6.704,09)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE SERVICOS BTS	R\$ (0,00)	R\$ (6.704,09)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

74

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE SERV. RECAPAGEM BRIDGEST	R\$ (0,00)	R\$ (69.985,63)
(-) (-) DEDUCOES DE VENDAS DE SERV. RECAPAGEM BRIDGEST	R\$ (0,00)	R\$ (69.985,63)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC. DE COMERCIALIZACAO	R\$ (0,00)	R\$ (926,01)
(-) (-) DEDUCOES RECEITAS OPERAC. DE COMERCIALIZACAO	R\$ (0,00)	R\$ (926,01)
(-) (-) DEDUCOES OUTRAS RECEITAS OPERAC. COMERCIALIZAC	R\$ (0,00)	R\$ (926,01)
(-) (-) DEDUCOES OUTRAS RECEITAS OPERAC. COMERCIALIZAC	R\$ (0,00)	R\$ (926,01)
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 223.178,49
RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 223.178,49
RECEITAS DE APLICACOES DE FUNDO DE RETIRADA	R\$ (0,00)	R\$ 108.920,50
RECEITAS DE APLICACOES DE FUNDO DE RETIRADA	R\$ (0,00)	R\$ 108.920,50
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 2.670,61
RECEITAS DE OUTRAS APLICACOES FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 2.670,61
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 111.587,38
OUTRAS RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ 111.587,38
RESULTADOS DE OUTROS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 27.170,00
RESULTADOS DE OUTROS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 27.170,00
RESULTADOS DE OUTROS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 27.170,00
RESULTADO DE OUTROS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 27.170,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 280,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 280,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 280,00
RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ 280,00
CUSTOS E DESPESAS	R\$ (0,00)	R\$ (12.844.324,85)
(-) CUSTOS DE VENDAS OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (10.275.427,62)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS NOVOS	R\$ (0,00)	R\$ (5.458.737,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ (5.458.737,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES FINAIS	R\$ (0,00)	R\$ (5.458.737,31)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE VEICULOS USADOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.063.630,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.063.630,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.063.630,32)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (1.406.361,00)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.302.656,09)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (1.302.656,09)
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

MB

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

75

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

Numero de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) CUSTOS DE VENDAS A OUTROS CONCESSIONARIO	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
MB		
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO MB-PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (103.704,91)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO MB-PECAS E ACESSORIOS	R\$ (0,00)	R\$ (103.704,91)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OFICINA DE SERVICOS	R\$ (0,00)	R\$ (437.374,95)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (337.915,20)
(-) CUSTOS DE VENDAS AOS CLIENTES EM GERAL	R\$ (0,00)	R\$ (337.915,20)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO MB-OFICINA DE SERVICO	R\$ (0,00)	R\$ (40.062,51)
(-) CUSTOS DE GARANTIA E REVISAO MB-OFICINA DE RVICO	R\$ (0,00)	R\$ (40.062,51)
(-) CUSTOS DE RENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (59.397,24)
(-) CUSTOS DE REVENDAS DE SERVICOS DE TERCEIROS	R\$ (0,00)	R\$ (59.397,24)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ (1.909.324,04)
(-) CUSTOS DE VENDAS OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ (1.909.324,04)
(-) CUSTOS DE VENDAS DE OUTRAS ATIVIDADES NAO MB	R\$ (0,00)	R\$ (1.909.324,04)
MB		
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (362.770,95)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (362.770,95)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIONARIOS	R\$ (0,00)	R\$ (177.488,96)
(-) COMISSOES DE VENDAS AOS FUNCIONAIROS	R\$ (0,00)	R\$ (177.488,96)
(-) DESPESAS DE VENDAS I	R\$ (0,00)	R\$ (124.570,24)
(-) DESPESAS DE VENDAS I	R\$ (0,00)	R\$ (124.570,24)
(-) DESPESAS DE VENDAS II	R\$ (0,00)	R\$ (60.711,75)
(-) DESPESAS DE VENDAS II	R\$ (0,00)	R\$ (60.711,75)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.854.406,93)
(-) DESPESAS DE ADMINISTRACAO DE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (1.854.406,93)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROMOCOES DE VENDA	R\$ (0,00)	R\$ (14.360,01)
(-) DESPESAS DE PROPAGANDAS E PROMOCOES DE VENDAS	R\$ (0,00)	R\$ (14.360,01)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (849.570,40)
(-) DESPESAS COM PESSOAL	R\$ (0,00)	R\$ (849.570,40)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (990.476,52)
(-) DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	R\$ (0,00)	R\$ (990.476,52)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (321.819,35)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (321.819,35)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUNDOS RETIRADAS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS DE APLICACOES DE FUNDOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VEICULOS MALLON LTDA

Período da Escrituração: 01/10/2016 a 31/12/2016

CNPJ: 81.648.115/0005-12

76

Número de Ordem do Livro: 125

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RETIRADAS		
(-) DESPESAS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESA E ENCARGOS DE EMPREST. E FINANCIAMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (51.043,40)
(-) DESPESAS BANCARIAS	R\$ (0,00)	R\$ (51.043,40)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (270.775,95)
(-) OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (0,00)	R\$ (270.775,95)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (29.900,00)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (29.900,00)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (29.900,00)
(-) RESULTADOS NAO OPERACIONAIS	R\$ (0,00)	R\$ (29.900,00)

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

77

Dependência: MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES - (PR)

Licitação: (Ano: 2017/ MUNICIPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES / Nº Processo: 113)

às 10:17:59 horas do dia 13/12/2017 no endereço AV ARAUCARIA-3120, bairro CENTRO, da cidade de CORONEL DOMINGOS SOARES - PR, reuniram-se o Pregoeiro da disputa Sr(a). ANDERSON MATIAS, e a respectiva Equipe de Apoio, designado pelo ato de nomeação, para realização da Sessão Pública de Licitação do Pregão Nº Processo: 113 - 2017/186 que tem por objeto Aquisição de um caminhão caçamba novo.

Abertas as propostas, foram apresentados os seguintes preços:

Lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo.

Data-Hora	Fornecedor	Proposta
13/12/2017 08:32:06:208	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 300.000,00
12/12/2017 16:05:06:448	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICO LTDA ME	R\$ 300.000,00
05/12/2017 15:25:59:708	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 300.000,00
13/12/2017 08:15:16:687	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 395.000,00
12/12/2017 08:42:34:709	VEICULOS MALLON LIMITADA	R\$ 299.000,00
12/12/2017 13:44:24:393	POSSOLI CAMINHOS LTDA	R\$ 299.000,00

Após a etapa de lances, Com disputa em sessão pública, foram apresentados os seguintes menores preços:

Lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo.

Data-Hora	Fornecedor	Lance
13/12/2017 11:12:18:983	VEICULOS MALLON LIMITADA	R\$ 271.999,66
13/12/2017 10:53:02:524	DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 273.948,00
13/12/2017 10:44:44:942	POSSOLI CAMINHOS LTDA	R\$ 280.900,00
13/12/2017 10:39:13:476	EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICO LTDA ME	R\$ 292.800,00
05/12/2017 15:25:59:708	ICAVEL VEICULOS LTDA	R\$ 300.000,00
13/12/2017 08:15:16:687	COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -	R\$ 395.000,00

Encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o

menor preço. Após confirmada a habilitação da proponente e examinada pelo Pregoeiro da disputa e a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço, quanto ao objeto bem como quanto á compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, o Pregoeiro decidiu:

No dia 13/12/2017, às 11:19:59 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo. - a situação do lote foi alterada para: arrematado. No dia 18/12/2017, às 10:29:46 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 18/12/2017, às 10:29:46 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo. - a situação do lote foi alterada para: declarado vencedor. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências previstas em edital até esta fase. No dia 19/12/2017, às 10:59:59 horas, a situação do lote foi finalizada.

No dia 19/12/2017, às 10:59:59 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo. - a situação do lote foi alterada para: adjudicado. O motivo da alteração foi o seguinte: Aperfeiçoadas as exigências editalicias até esta etapa do certame, sem ressalvas.

No dia 19/12/2017, às 10:59:59 horas, no lote (1) - Aquisição de um caminhão caçamba novo. - pelo critério de menor preço, foi adjudicado o objeto do lote da licitação á empresa VEICULOS MALLON LIMITADA com o valor R\$ 271.999,66.

No dia 19/12/2017, às 11:02:32 horas, a autoridade competente da licitação - MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA - alterou a situação da licitação para homologada.

Publicada a decisão, nesta sessão, e nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro da disputa declarou encerrados os trabalhos. Anexo a ata segue relatório contendo informações detalhadas sobre o andamento do processo.


ANDERSON MATIAS
Pregoeiro da disputa

MARIA ANTONIETA DE ARAUJO ALMEIDA
Autoridade Competente

OILSON ROBERTO FERREIRA PIRES
Membro Equipe Apoio

Proponentes:

05.891.642/0001-41 COUTIN ESCRITORIO DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. -

61.591.459/0001-00 DE NIGRIS DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA
05.163.253/0001-08 EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICO LTDA ME
84.938.430/0002-20 ICAVEL VEICULOS LTDA
04.640.295/0002-00 POSSOLI CAMINHOS LTDA
81.648.115/0005-12 VEICULOS MALLON LIMITADA



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

80

CONTRATO Nº 235/2017 – PREGÃO 113/2017

Acordam e ajustam ao firmar o presente CONTRATO, nos termos e fundamentos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Pregão 113/2017(eletrônico), pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, CONTRATANTE, representado neste ato pela Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, de CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta cidade; e,

CONTRATADO: VEICULOS MALLON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. Agric. Frieda Grossl, 2500, Faxinal, cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89300-000, inscrição de CNPJ sob nº 81648115/0005/12, neste ato representada por Adriane Mallon Schneider com CPF sob nº 802757109-04 e RG 1792370/9ªR/SSP/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Aquisição de um caminhão caçamba, novo, fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, com tração tipo 6x4, em atendimento ao Convênio nº 127/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento”, conforme abaixo descrito:

Lote	Item	Descritivo do Equipamento	Quant
1	1	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 286cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o chassi(sem considerar o peso da caçamba) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com cabine simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com aro e pneu de socorro, com macaco hidráulico tipo garraf compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil "U", caçamba com laterais em chapa 3/16", tampa traseira com abertura lateral(tipo portão) e fundo ¼", com parachoque traseiro, com faixas refletivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indocado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses. Marca Mercedes Benz, modelo Atego2730.	01

que a CONTRATADA se declara em condições de entrega-lo com estrita observância do indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo edital de Pregão Eletrônico nº. 113/2017, devidamente homologado pelo CONTRATANTE em data de 19/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição total do BEM relacionado na Cláusula Primeira a importância de R\$ 271.999,66(duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, até o 15º(decimo quinto) dia do mês subsequente aquele em que se deu o recebimento definitivo do objeto, com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor municipal de agricultura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A contratada deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer erro ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

81

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O pagamento decorrente da aquisição prevista no presente contrato correrá por conta dos recursos orçamentários abaixo especificados:

12-Depto municipal de agricultura

2060620011016-implementar programa patrulha agrícola-3746

4490520000– equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 796

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO BEM

A entrega do BEM licitado ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão da autorização de compra e empenho prévio, devidamente autorizado por pessoa responsável para tal finalidade.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O BEM deverá ser entregue, na Av Araucária, 3120, centro, no município de Cel. Domingos Soares– PR.

PARAGRAFO SEGUNDO: A contratada se obriga entregar o BEM em conformidade com a marca, preço e quantidade especificada em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes à entrega (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

PARAGRAFO TERCEIRO: O BEM terá que estar acompanhado da Nota Fiscal de Venda, para conferência e encaminhamento da mesma ao Setor de Compras, para processamento do empenho respectivo.

PARAGRAFO QUARTO: A licitante vencedora obriga-se a fornecer o(s) bem(ns) a que se refere este Pregão em conformidade com as especificações descritas em sua Proposta de Preços, sendo que, o mesmo terá que ser novo e em perfeita condições de funcionamento, responsabilizando-se a licitante pela sua substituição, caso o mesmo não esteja em conformidade com a proposta.

PARAGRAFO QUINTO: Será recusado o produto considerado imprestável ou defeituoso, ou que não esteja adequado ao uso a que se destina, devendo a licitante contratada substituí-lo imediatamente, sem ônus ao Licitador.

PARAGRAFO SEXTO: O objeto deverá ser fornecido, sem ônus adicional para o contratante.

PARAGRAFO SÉTIMO: No ato de entrega, o objeto deverá estar acompanhado da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, em conformidade com a Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento. A Nota fiscal deverá ser emitida da seguinte forma:

- a) Deverá ser obrigatoriamente na forma eletrônica, obedecendo à legislação pertinente;
- b) Deverá constar na Nota Fiscal Eletrônica o número do contrato e nº do Pregão Eletrônico;
- c) Deverá conter discriminação detalhada do bem a ser fornecido, permitindo a sua perfeita identificação.

PARAGRAFO OITAVO: Efetuada a entrega, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei 8.666/93.

PARAGRAFO NONO: O recebimento provisório ou definitivo do objeto da entrega não exclui a responsabilidade civil a ela relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

PARAGRAFO DÉCIMO: Em caso de devolução do objeto por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à empresa contratada.

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: No valor contratual estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre material e a venda a ser realizada, bem como custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do objeto da presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/12/2017 e termino no dia 21/12/2018, podendo o mesmo ser dilatado ou diminuído, conforme conveniência das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

No ato de entrega do objeto contratual, a contratada terá que apresentar o certificado de garantia do mesmo, o qual terá que ser de no mínimo 01 (um) ano para bens tidos como permanentes e de 3(três) meses para bens tidos como de consumo, salvo quando a descrição do item dispuser em edital de forma diferente.

PARAGRAFO PRIMEIRO: A garantia ofertada deverá suportar as alterações, substituições ou reparos de todo e qualquer mecanismo que apresente anomalia, vícios ou defeito de fabricação, como falhas ou imperfeições em suas características de operação.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS BENS



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

82

O BEM ora licitado será recebido e inspecionado pela direção do departamento municipal de Agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto licitado.

PARAGRAFO ÚNICO: Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas no Termo de Referência, ou ainda, que não atende a finalidade que dele naturalmente se espera, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo para o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

O preço pelo qual for contratado o objeto do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica designado para atuar como gestor do contrato, após a assinatura deste, a direção do departamento municipal de agricultura, o qual acompanhará todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente a CONTRATADA.



**MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

83

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o BEM dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer o prazo de entrega estipulado; e,
- c) Suportar as despesas provenientes de frete, seguro e outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste instrumento;
- b) Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto;
- c) Comunicar a CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, o licitante que cometer as infrações estabelecidas no Art. 7º da Lei 10.520/2002, sem prejuízo das demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do contrato, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes cominações administrativas, cumulativamente ou não, com as penalidades previstas no edital:

- a) Advertência;
- b) Multa de:
 - b.1) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a trinta dias.

b.1.1) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas nas letras "b.2" e "c".

b.2) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, nos casos de rescisão por culpa da CONTRATADA o que caracteriza a inexecução da obrigação assumida.

- c) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Uma vez configurado o inadimplemento contratual, a multa de que trata o item anterior será deduzida do pagamento devido pela Prefeitura ao adjudicatário, independente de comunicação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a conclusão do processo administrativo, garantida ampla defesa, serão devolvidos os valores retidos na forma do item anterior corrigidos pelo índice da poupança, caso o julgamento seja favorável ao licitante.

PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não procedidos da competente prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



MUNICIPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

84

O presente contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei nº. 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93, pelos Princípios de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos neste Contrato serão resolvidos aplicando-se os preceitos legais referidos no "caput" desta Cláusula, na doutrina e jurisprudência aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

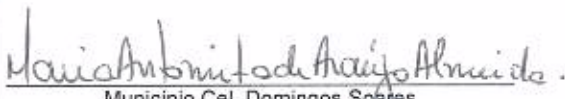
a) Infringência de qualquer obrigação aqui ajustada, conforme estabelece o artigo 77 da Lei nº. 8.666/93; ou,

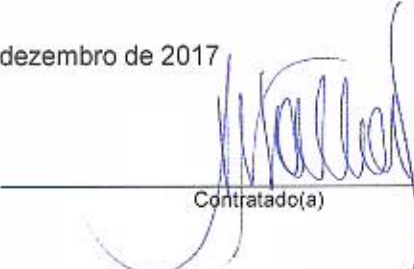
b) Pela materialização de qualquer das causas mencionadas no art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca da Comarca de Palmas/PR, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato. E, por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR, 21 de dezembro de 2017


Município Cel. Domingos Soares
Contratante


Contratado(a)

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



ADJUDICAÇÃO

Processo 186/2017 – Pregão 113/2017 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/item, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de 01 caminhão caçamba novo, com tração tipo 6x4:

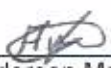
Proponente	CNPJ
Veículos Mallon Ltda	81648115/0005-12

Resultado apurado

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Veículos Mallon Ltda	271.999,66

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em transito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de dezembro de 2017.


Anderson Matias
Pregoeiro



PARECER JURIDICO

PROCESSO N.º 186/2017

PREGÃO N.º 113/2017

Traz a análise certame licitatório supra mencionado que objetiva a aquisição de equipamento rodoviário tipo um caminhão caçamba traçado consoante pasta técnica, conforme demais características editalícias, em atenção ao aperfeiçoamento do contido no Convênio 127/2017, firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná.

Conforme determina a Lei 10.520/02, a convocação dos licitantes se deu através dos seguintes veículos e respectivas datas, além da inserção do aviso no "mural de licitações" do TCE/PE e do edital na íntegra no "portal de transparência" no site do Município:

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná-DIOEMS	28/11/2017
Diário Oficial do Estado do Paraná DIOE	28/11/2017
Jornal O Paraná	28/11/2017

A data de abertura foi fixada, para 13 de dezembro de 2017, respeitado, desta forma, os prazos mínimos previstos em Lei, através do site do Banco do Brasil, "licitações-e", em forma eletrônica.

Não houve interposição de impugnação nem recursos ao certame nem pedido de esclarecimento por parte de eventuais interessados.

No dia, hora e local designados para abertura das propostas reuniram-se o Sr. Pregoeiro e sua equipe de apoio e apurou-se a existência de diversos proponentes consoante descrito em ata, tendo, ao final, sagrado-se com melhor lance o proponente Veículos Mallon Ltda no importe de R\$ 271.999,66, conforme descrito em Ata e demais relatórios.

Não restam, até o momento, manifestações, solicitações ou recursos de qualquer ordem para serem analisados.

Pelo exposto, atendidos os preceitos legais que regem a matéria, não se vislumbra, em tese, impedimentos da homologação dos atos do pregoeiro, se assim entender conveniente a Chefe do Executivo.

Centro Administrativo Adão Reis em 19 de dezembro de 2017


Rogério Schmidt
Procurador OAB 59902-PR



HOMOLOGAÇÃO

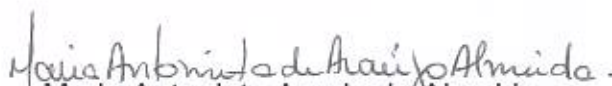
Processo 186/2017 – Pregão 113/2017 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de 01 caminhão caçamba novo, com tração tipo 6x4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de dezembro de 2017.


Maria Antonieta Araujo de Almeida
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ADJUDICAÇÃO - Processo 186/2017 – Pregão 113/2017 – Eletrônico

1. Ficam adjudicados os objetos da licitação conforme abaixo listado, no respectivo valor do lote/ítem, conforme descrito em ata, para o(s) proponente(s) abaixo:

Aquisição de 01 caminhão caçamba novo, com tração tipo 6x4:

Proponente	CNPJ
Veículos Matias Ltda	81648116/0006-12

Resultado apurado

Class. Etapa de lances	Proponente	R\$ lote
1º	Veículos Matias Ltda	271.999,88

3. Pelo presente ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, seguindo o presente processo, em trânsito direto, à Chefe do Executivo Municipal para apreciação e consequente homologação, se esta assim entender conveniente.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de dezembro de 2017,

Anderson Matias - Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO - Processo 186/2017 – Pregão 113/2017 – Eletrônico

1. Ficam homologados os atos do sr. Pregoeiro pertinente ao processo de licitação supra numerado, que tem por objeto, conforme demais características editalícias o seguinte:

- Aquisição de 01 caminhão caçamba novo, com tração tipo 6x4.

2. Pelo presente ficam intimados os interessados na licitação supramencionada, da decisão ora estabelecida, decorrendo a partir de agora os demais prazos editalícios para finalização do certame.

Centro Administrativo Adão Reis, em 19 de dezembro de 2017,

Maria Antonieta Araujo de Almeida - Prefeita

Cod755695

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**EXTRATO DO CONTRATO Nº 235/2017 (21/12/2017)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pela prefeita Maria Antonieta de Araujo Almeida, brasileira, casada, residente e domiciliada em Cel. Domingos Soares/PR a Rua Lauro Eschembach, 18, do CPF nº. 396207199-72 e RG nº 1445024-4(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções; e,

CONTRATADO: VEICULOS MALLON LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. Agric. Frieda Grossi, 2500, Faxinal, cidade de Mafra, Estado de Santa Catarina, CEP 89300-000, inscrição de CNPJ sob nº 81646115/0005/12, neste ato representada por Adriane Mallon Schneider com CPF sob nº 802757109-04 e RG 1792370/9/R/SSP/SC.

OBJETO: Aquisição de um caminhão caçamba, novo, fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, com tração tipo 6x4, em atendimento ao Convênio nº 127/2017 firmado entre esta municipalidade e o Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento*, conforme abaixo descrito:

Lot.	Item	Descrição do Equipamento	Quant.
1	1	Caminhão novo, tipo caçamba, com fabricação 2017, equipado com caçamba basculante, veículo com tração 6x4, potência efetiva mínima de 280cv, com 9 marchas a frente, capacidade de carga sobre o eixo (sem considerar o peso do veículo) de 15.830kg, com 3 eixos, com direção hidráulica, com eixo simples, com pneus 1000-20 PR16 com câmara, com ar e pneu de socorro, com motor hidráulico tipo gerador compatível com a tonelagem do veículo, com capacidade de carga de 12 m³ de caçamba, acionamento da caçamba através de dois cilindros, caçamba com dimensões de: 5m de comprimento, 2,4m de largura máxima, altura máxima de 1m, com reforço externo da caçamba em chapas de aço perfil U, caçamba com laterais em chapa 3/16", Tampa traseira com abertura lateral (tipo porta) e fundo 3/4", com parafusos fixados, com faixas reflexivas e kit de ferramentas segundo normas atuais do CONTRAN, com treinamento mínimo de 4 horas para operador indicado pela municipalidade e com garantia mínima integral de 12 meses, Marca Mercedes Benz, modelo Alegro 730.	01

CUSTOS: R\$ 271.999,66 (duzentos e setenta e um mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).

PAGAMENTO: O pagamento do valor devido será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente aquele em que se deu a entrega ou execução.

PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias após ordem de compras e empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

FORO: Comarca de Palmas-PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Das despesas com a contratação da empresa para a execução do objeto, serão pagos com recursos da dotação orçamentária do Município na nomenclatura:

12-Depto municipal de agricultura

2060620011016-implementar programa patrulha agrícola-3746

4490520000- equipamentos e material permanente

Fonte de recurso: 796

Código: 012